

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2016

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A., por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 13.01.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1. O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OBRA DE EXECUÇÃO completa das obras e serviços de engenharia correspondentes à Reforma e Adequação do prédio onde funcionará a agência provisória de Maracanã, localizado na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA-127 - MARACANÃ – PA, conforme projetos anexos, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização completa da obra, bem como incluindo todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa CONTRATADA.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRIVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5 FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA
CERTAME. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)
ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PARTE ELÉTRICA
ANEXO I-B: PROJETO BÁSICO
ANEXO I-C: LAYOUT E PROJETOS
ANEXO I-D: PROJETO ELÉTRICO
ANEXO I-E: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO I-F: RESUMO FINANCEIRO
ANEXO I-G: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II-A DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail: **cpl@banparanet.com.br**, até 16h.
- 3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.
- 3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às **16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:
- 5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;
- 5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no item 12 (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 12 do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E VISITA TÉCNICA

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 15h do dia 13/01/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTES EDITAIS.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I, I-A e demais Anexos deste Edital prevalecerão às últimas.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência, Anexo I e demais Anexos do Edital:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço global (unitário e global) de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme modelo de proposta, contido no **Anexo II do edital**. Os valores devem constar em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital)**.

d) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

e) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

7.8. OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, AS SEGUINTE PLANILHAS, sob pena de desclassificação:

7.8.1. Planilhas orçamentárias: São planilhas que relacionam todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais.

7.8.2- Planilha de composição dos custos unitários: É a planilha que demonstra o custo dos serviços em função da combinação da quantidade de insumos (material, mão de obra, equipamento).

7.8.3. Composição detalhada do BDI: O BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa. É usualmente expresso em forma de percentual e estabelecido como fator multiplicador que, aplicado ao valor total do custo direto, fornece o preço final da obra. **O valor máximo aceito é de 30%** (Valor praticado na Tabela da SEOP, que é utilizada como base para elaboração das estimativas de orçamento do BANPARÁ).

7.8.4. Cronograma físico-financeiro: É a distribuição da execução dos serviços no período de duração do empreendimento. Físico- relativo às quantidades de serviços executados no tempo. Financeiro- referente aos valores monetários correspondentes às quantidades desses serviços executados.

7.8.5. Planilha de composição de taxas dos encargos sociais.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

7.14. INSPEÇÃO DO LOCAL DA OBRA

- a)** **Recomenda-se às empresas interessadas na licitação a inspeção do local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, a fim de ficarem cientes da natureza dos serviços abrangidos por este documento observando suas particularidades, assim como em relação ao fornecimento de energia, luz, força e abastecimento de água para a execução das obras e serviços, devendo a Proponente apresentar por escrito Declaração de que tomou ciência de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta orçamentária, não cabendo posteriores pleitos por desconhecimento do assunto em tela.**

7.14.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- b)** Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo de verificação durante vistoria “*in loco*” e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações, relatórios

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

fotográficos e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo BANPARÁ, bem como, providenciar as licenças e alvarás e demais registros nos órgãos competentes.

7.15. As Empresas poderão visitar o local da obra, situado no endereço abaixo, conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias ao bom entendimento do Projeto Executivo e Especificações.

7.15.1 A visita técnica ocorrerá no local do serviço, situado na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA- 127 - MARACANÃ – PA.

7.15.2. - A visita técnica da obra será realizada no dia: 11/01/2016 de 10:00h às 11:00h (horário local).

7.16. Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa interessada, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

7.17. QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO PROJETO EXECUTIVO.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **15h (horário de Brasília) do dia 13/01/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do anexo II deste edital.**

9.3. Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

10.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários para cada serviço que compõe o valor global.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

11.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.3 Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.4. Declaração que possui no seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída de no mínimo 01 engenheiro civil e 01 engenheiro eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA como responsáveis técnicos da empresa licitante, como condição para a contratação;

a. A equipe mínima (01 engenheiro Civil ou 01 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

b.1) Engenheiro Civil com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;

b.2) Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;

b.3) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo), instalação de rack (no mínimo de 24 Us) e seus respectivos equipamentos (switch, patch panel, voice panel...);

b.4) Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima;

c. Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) faz parte do seu quadro funcional;

d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

12.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema ComprasNet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema ComprasNet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile ou e-mail, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra recursos interpostos tempestivos e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do ComprasNet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3216.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I e demais Anexos), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato –VII deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I e demais Anexos). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- h) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;
- i) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- n) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009, se for o caso.

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. O contratado deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (VII).

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I e demais Anexos) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, aos locais onde os objetos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário para sua entrega;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos objetos entregues;
- e) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

18. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, Anexo I e demais Anexos do edital, bem como, na minuta do contrato.

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, nos termos do **item 6** do Projeto Básico e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- b) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- c) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n.º 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

- d) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- e) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20.2 A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

20.3 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.4. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARA** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARAÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.2 Não manter a proposta. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARA**, poderá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4 A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa CONTRATADA, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá:

22.1.1. Apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22.1.2. Declaração que possui no seu quadro de pessoal equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída de no mínimo 01 engenheiro civil e 01 engenheiro eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA como responsáveis técnicos da empresa licitante, como condição para a contratação;

b. A equipe mínima (01 engenheiro Civil ou 01 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:

b.1) Engenheiro Civil com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;

b.2) Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;

b.3) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo), instalação de rack (no mínimo de 24 Us) e seus respectivos equipamentos (switch, patch panel, voice panel...);

b.4) Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima;

d. Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) faz parte do seu quadro funcional;

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ – ADEQUAÇÃO MARACANÃ PROVISÓRIA

26.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

26.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19 - Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 –1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21 - Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contatada à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-PA, ou através do telefone/fax (91) 3348-3155 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

27.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém (PA), 28 de dezembro de 2015.

**Hellen Reis
Pregoeira**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (MEMORIAL DESCRITIVO)

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS - Julho / 2015

PROJETO EXECUTIVO – ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A AGÊNCIA MARACANÃ PROVISÓRIA**MEMORIAL DESCRITIVO****I. OBJETO**

A presente especificação técnica se refere à execução completa das obras e serviços de engenharia correspondentes à Reforma e Adequação do prédio onde funcionará a agência provisória de Maracanã, localizado na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA- 127 - MARACANÃ – PA, conforme projetos anexos, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização completa da obra, bem como incluindo todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa CONTRATADA.

II. NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- b) Normas e Recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) O Decreto 92.100/1985, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- d) O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;
- e) Os requisitos legais originados pelo CONAMA, os que influenciam na operação, requisitos legais que definam ações administrativas, tais como obtenção de licenças, outorgas, cadastros e autorizações, licenças ambientais quando exigidas e ainda acordos com o BANPARÁ;
- f) A supervisão e orientação do órgão técnico do BANPARÁ e demais estatutos pertinentes existentes;
- g) Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998;
- h) Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;
- i) Resolução 176 de 24/10/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- j) Resolução 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- k) Às regulamentações das empresas concessionárias;
- l) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) INSPEÇÃO DO LOCAL DA OBRA

Recomenda-se às empresas interessadas na licitação a inspeção do local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, a fim de ficarem cientes da natureza dos serviços abrangidos por este documento observando suas particularidades, assim como em relação ao fornecimento de energia, luz, força e abastecimento de água para a execução das obras e serviços, devendo a Proponente apresentar por escrito Declaração de que tomou ciência de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta orçamentária, não cabendo posteriores pleitos por desconhecimento do assunto em tela.

b) VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo de verificação durante vistoria “in loco” e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações, relatórios fotográficos e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo BANPARÁ, bem como, providenciar as licenças e alvarás e demais registros nos órgãos competentes.

c) INTERPRETAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, desenhos dos projetos e orçamento, prevalecerão às especificações. Caso surjam dúvidas, caberá ao BANPARÁ esclarecer.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderá ser colocada na obra sem o prévio consentimento formal do BANPARÁ.

As divergências ou omissões serão definidas pela FISCALIZAÇÃO do BANPARÁ.

Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes. Os casos omissos ou as dúvidas que por ventura surgirem no decorrer dos serviços serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

A Planilha de quantitativos apresentada serve de referencial para aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da Proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no Memorial e/ou indicados nas plantas dos projetos básicos e/ou executivos.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou SIMILAR” a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se por similaridade, o material que possui a mesma condição de desempenho, funcionalidade e qualidade com relação ao especificado apresentando obrigatoriamente características de produção, composição, durabilidade, operacionalidade e a apresentação idêntica às do originalmente especificado.

d) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE indicará para o acompanhamento dos serviços, engenheiros e seus prepostos, os quais serão credenciados junto a CONTRATADA e, a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o CONTRATANTE previamente consultado para toda e qualquer modificação.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio.

No curso da execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;

- a. A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. O CONTRATANTE indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- d. Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

e) DOS SERVIÇOS:

- a. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos.
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste memorial;
- c. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, será fornecida pela CONTRATADA;

- d. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
 - e. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
 - f. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.
- f) QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES**
- a. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais;
 - b. Providenciar, após a aprovação dos projetos, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas;
 - c. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
 - d. Executar testes de instalações sempre em comum acordo com a Fiscalização;
 - e. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as especificações.
- g) QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROTÓTIPOS**
- a. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA testes destrutivos, ensaios de laboratório, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades Idôneas e sempre às custas da CONTRATADA;
 - b. Entregar amostra de material, quando requerido pela Fiscalização, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da Fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
 - c. Submeter à Fiscalização as amostras através de documento que indique:
 - c.1) além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
 - c.2) todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.

- d. Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos;
- e. Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização;
- f. Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem;
- g. Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

h) EQUIPE TÉCNICA

- a. **Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída de no mínimo 01 engenheiro civil e 01 engenheiro eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA como responsáveis técnicos da empresa licitante;**
- e. **A equipe mínima (01 engenheiro Civil ou 01 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:**
 - b.1) Engenheiro Civil com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;**
 - b.2) Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;**
 - b.2) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo), instalação de rack (no mínimo de 24 Us) e seus respectivos equipamentos (switch, patch pannel, voice pannel...);**
- f. **Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima;**
- g. **Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) faz parte do seu quadro funcional;**
 - d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:**

d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;

d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

i) GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos.

j) EMBALAGEM

- a. Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem;
- b. A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

k) ALTERAÇÃO

A Fiscalização poderá se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste, dentro do permissivo legal;

l) DESENHOS

- a. A CONTRATADA elaborará projetos executivos para os serviços contratados, fornecerá à Fiscalização desenhos atualizados (as built) elaborados em conformidade com as normas em vigor, assim que ocorrer a comunicação formal do término da obra;
- b. Os desenhos deverão ser elaborados com emprego do Software Auto Cad 2008 ou superior, da Autodesk, devendo ser entregues em CD-ROM contendo todos os arquivos, acompanhados por dois jogos de cópias impressas.

m) CERTIFICAÇÃO

Após a execução dos serviços de cabeamento UTP e/ou FIBRA ÓPTICA, deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condições de funcionar corretamente e de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, categoria 6.

Para a comprovação das condições das instalações, deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados mediante relatórios, determinando os locais e apresentando os números de identificação das estações.

Os certificados de garantia dos cabos UTP e/ou fibra óptica deverão ser os relatórios gerados diretamente do instrumento de certificação de rede.

Todos os certificados deverão conter, além dos resultados, as análises destes, a localização dos pontos, as datas em que foram executados, bem como a assinatura do responsável pelo serviço e rubrica do fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar o serviço dos testes.

IV. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em conjunto com os projetos, definem com clareza as indicações de local de aplicação de cada um dos tipos de serviços, tipo e marca de produtos, bem como definições dos tipos de instalações a serem empregadas na obra.

2. Para produtos e materiais das marcas e fabricantes, admitir-se-á o emprego de similares ou equivalentes, desde que atendam a similaridade e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

3. Havendo divergência entre dimensão de desenhos e cotas; as cotas prevalecerão sobre os desenhos. Havendo divergência de dimensões, escalas ou inconsistências entre projetos deverá ser consultada imediatamente a fiscalização que tomará as medidas cabíveis.

4. Todos os serviços a serem executados deverão ser registrados e aprovados previamente nos órgãos competentes, como CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros. Tal item deve ser considerado na primeira etapa do cronograma físico-financeiro. Efetuar no conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) as devidas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa, na forma da cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso”.

5. O prazo máximo para execução de todos os serviços é de **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço**, e, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas executivas da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo BANPARÁ.

5.1. Recebimento Provisório

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas

partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo BANPARÁ e pela CONTRATADA.

As duas primeiras vias ficarão em poder BANPARÁ, destinando-se a última a CONTRATADA.

5.2. Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento definitivo dos serviços será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

6- *“Obriga-se a contratada em dispor no canteiro de obras: todos os projetos, inclusive complementares, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação de programa de racionalidade de estocagem e movimentação de materiais, e de vivência humana.”*

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. O BANPARÁ fornecerá a seguinte documentação técnica:

Projetos e documentação técnica:

a) ARQUITETURA

Organização e Dimensionamento de Espaços Internos – Layout atual;
Organização e Dimensionamento de Espaços Internos – Layout proposto para adequação;
Especificações anexas;

b) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e TELECOMUNICAÇÕES.

Especificações anexas;

c) INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES

Centrais de Ar Condicionado;

2. Todos os projetos deverão ser atualizados por ocasião da conclusão dos serviços ("AS BUILT") no mesmo padrão recebido neste pacote licitatório, constando todas as possíveis mudanças decorrentes da execução da obra, sendo estes entregues à FISCALIZAÇÃO do BANPARÁ.

3. A licitante deverá analisar todos os projetos e ratificar através de declaração, a concordância entre eles. Em caso de divergência deverá apresentar razões por escrito e consultar a fiscalização, antes do início da obra.

4. Cópias: Todas as cópias de projetos necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. *Quaisquer divergências que possam ocorrer entre os elementos que fazem parte desta obra (Projetos, Especificações de Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro), deverão ser comunicados ao BANPARÁ, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à correção das mesmas, antes do início da obra.*

DESCRIÇÃO DA OBRA

1. Prestação de serviços técnicos para execução dos projetos executivos de arquitetura e engenharia referentes a Reforma e Adequação do prédio onde funcionará a agência provisória de Maracanã, localizado na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA- 127 - MARACANÃ – PA, com uma área total construída de 182,25 m².

2. *A área citada no parágrafo precedente tem por finalidade, apenas caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte da contratada.*

MATERIAIS ESPECIFICADOS E SIMILARES

1. Tendo em vista a alternativa de uso de materiais similares, obriga-se a Contratada a submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais similares ou especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

2. Todas as especificações de materiais caracterizados nesta especificação, que admitam o uso de produto "similar", deverão ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

NORMAS REGULAMENTADORAS; DE PROCEDIMENTOS, ENSAIOS E ESPECIFICAÇÕES.

1. As normas básicas referentes à SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO estão previstas nos artigos 154 a 201 da CLT com redação dada pela Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações. A Portaria 3.214/78 contém um conjunto de Normas Regulamentadoras - NR, que devem ser observadas na implementação dos programas preventivos. Dentre as Normas Regulamentadoras, destacam-se:

•**NR 06:** as empresas são obrigadas a fornecer, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

•**NR 07:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

•**NR 08:** estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para segurança aos que nela trabalham;

•**NR 09:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

•**NR 18:** instituiu a obrigatoriedade de implantação de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - **PCMAT**, em locais onde trabalhem vinte, ou mais trabalhadores.

2. Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT no que couber, de especificação, procedimentos e construção, dentre outras as seguintes:

- NBR 7678 : Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 5682 : Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR 9050/94 : Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações;
- NBR-7211 : Agregado para concreto - recepção e Produção;
- NBR-12654 : Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;
- NBR-9574 : Execução de impermeabilização;
- NBR-13276 : Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
- NBR-14371 : Forros de PVC rígido para instalação em obras - procedimentos;
- NBR-13245 : Execução de pinturas em edificações não industriais;
- NBR-13753 : Revestimento de piso interno e externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - procedimento;
- NBR-12654 : Controle Tecnológico de materiais componentes de concreto;
- NBR-11768 : Aditivos para concreto de cimento Portland;
- NBR-8548 : Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado;
- NBR-14931 : Execução de estruturas de concreto - Procedimentos;
- NBR-9814 : Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- NBR-13434-2 : Sinalização de Segurança contra incêndio;
- NBR-5410 : Instalações elétricas de Baixa Tensão.
- NBR-5413 : Iluminância de Interiores;
- NBR-5361 : Disjuntores de baixa tensão;
- NBR-5626 : Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 : Sistemas prediais de esgoto sanitários- projeto e execução;
- NBR-8681 : Ações e segurança nas estruturas - procedimento.

ACESSIBILIDADES EM GERAL

1. Acessibilidade é o ir e vir, com conforto, das pessoas e permitir maior mobilidade aos portadores de deficiência, facilitando a integração dos mesmos à sociedade.

2. No presente projeto foi procedido estudo das condições de mobilidade das pessoas guardando estreita relação com princípios de segurança contra incêndio, rotas de fuga seguras, na ocorrência de sinistros com princípios de conforto; sinalização objetiva e adequada; eliminação de barreiras em áreas comuns; eliminação sistemática de desníveis; especificação de pisos e materiais de revestimento que garantam segurança de uso, em especial nas áreas molhadas; uso de corrimãos, guarda-corpos e barras de apoio em áreas de risco; observação de medidas mínimas necessárias em portas e aberturas de vãos, altura de peitoris e observação de medidas básicas de alcance de aparelhos e equipamentos fixos.

Observação: As normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050 devem ser observadas como superlativo às demais normas, com efeito, quaisquer ações que possam alterar tal observação deverão ser imediatamente levadas ao conhecimento da fiscalização.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

1. Todos os equipamentos não relacionados no orçamento e especificados nos Projetos e caderno de ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, tais com aparelhos de ar condicionados, equipamentos de informática e de som entre outros, a princípio serão fornecidos pelo BANPARÁ.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. A obra deverá ser dotada com os equipamentos mínimos para o seu perfeito funcionamento, tais como andaimes metálicos, etc.

2. As ferramentas de uso geral de obras serão dimensionadas, especificadas e fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com seu plano de construção que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

TRANSPORTE DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1. Todas as transferências, transportes, deslocamentos de materiais e mão de obra serão por efetuados por conta da CONTRATADA que deverá diluir tais custos sobre a administração dos serviços da obra, a serem computados na apropriação do BDI.

2. Os materiais provenientes de demolição, e inservíveis para a obra deverão ser reservados inicialmente em local determinado pela fiscalização, e retirados ao final da semana para área de descarte fora da obra.

3. A remoção e o transporte proveniente das demolições e expurgos de obra deverão observar as exigências do código de postura municipal e atender as exigências da fiscalização da obra quanto ao fim destinadas aos mesmos, observando-se principalmente a possibilidade de doação dos restos de obra a entidades sem fins lucrativos.

4. A contratada deverá atender as exigências da ANVISA, no que se refere à destinação final de todo entulho e resto de obra.

MÃO DE OBRA

1. Todos os operários deverão trajar-se adequadamente, preferencialmente com roupa de serviços específicos, tipo macacão ou macaquinho de sarja ou brim, bota de segurança e outros equipamentos de segurança necessários a cada serviço. Em hipótese alguma será admitido o trabalho de operários sem camisa ou vestidos inadequadamente.

2. A pedido da fiscalização do BANPARÁ, por motivos de inconveniência, desrespeito ou de mau procedimento, qualquer trabalhador poderá ser imediatamente afastado da obra.

DIÁRIO DA OBRA

1. É um dos documentos obrigatórios e parte integrante da obra. O diário de obra deverá registrar diariamente a descrição da mão de obra presente, os materiais recebidos, os materiais

transferidos, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas, pelo engenheiro residente e pelo engenheiro fiscal do BANPARÁ.

2. O diário deverá ser registrado em três vias (uma original e duas carbonadas) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e sequencialmente datadas. A primeira via deverá ser enviada para a fiscalização da Justiça Federal, outra via deverá ser enviada para a sede da empresa contratante, para conhecimento de seu sócio titular ou preposto e uma via deverá ser retida no bloco.

3. Ao final da obra, o(s) livro(s) deverá(ão) ser encaminhado para o arquivo da obra no BANPARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. É obrigatória a apresentação do cronograma físico-financeiro, para a liberação do pagamento, conforme as medições mensais.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Despesas legais de aprovação, taxas e emolumentos: O contratado deverá providenciar a aprovação e registro dos projetos, nos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios ao BANPARÁ antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONTRATADO, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

1.2. Mobilização e desmobilização (Equipamentos de proteção individual - EPI)

1.2.1. Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

1.2.2. Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

1.3. Administração da obra: Deverá ser mantido no canteiro de obras, durante a execução dos serviços, em tempo integral, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, 01 (um) mestre de obras geral, ambos habilitados a tomar decisão e a prestar as informações que se fizerem necessárias. Fazem parte obrigatoriamente da administração complementar da obra, apontadores, almoxarife, comprador, e demais pessoas necessárias ao bom desenvolvimento da obra.

1.4. Placa da obra: Caberá à Contratada a responsabilidade de fornecimento e colocação de placa de identificação da obra, conforme padrão a ser entregue pela Fiscalização, permanecendo fixada até a entrega provisória e/ou inauguração da obra.

A placa indicativa da obra será de chapa de ferro galvanizado nº 18, pintada com tinta a óleo, nas cores e dizeres fornecidos pela contratante.

1.5. Barracão, escritório, depósito, sanitários e área de apoio da obra: A empresa deverá elaborar, dentro dos padrões exigidos pelas Normas de Engenharia de Segurança, o projeto do canteiro de obras compreendendo, pelo menos uma área para apoio às atividades de construção, refeição, sanitários-vestiários, administração da obra e depósito de materiais. A sala de administração deverá conter todos os documentos da obra e mesa em compensado de 1,60 x 2,20 para reuniões rotineiras e leitura e apreciação de projetos. A obra deverá ser dotada de água potável e filtrada em números de pontos suficiente para atendimento de todos os trabalhadores. Logo após a assinatura do contrato e antes do início da obra, o projeto do canteiro de obras com as diretrizes aqui previstas, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

1.5.1. Deverão ser considerados nas instalações provisórias, extintores de CO2 (6 Kg) e Água Pressurizada (10 Kg) para prevenir eventuais incêndios durante a obra.

1.6. Tapume de madeira: Deverá ser previsto em chapa de compensado de 15 mm x 2,20 m de altura, para que seja isolada a área em obras da área em funcionamento, de modo que a mesma não venha a interferir no acesso e no ir e vir dos usuários da agência do Banpará.

1.7. Manutenção do canteiro de obras:

- **Ligações Provisórias:** Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências junto às Concessionárias locais, referentes às ligações provisórias de água, energia elétrica, telefone, esgoto, bem como as despesas relativas ao seu uso durante todo o prazo de execução da obra, inclusive até o seu desligamento.

- Medicamentos de Emergência para a Obra

- Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a contratada deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gases hidrófilas, fita microporosa hipalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, antiácidos, pomadas cicatrizantes, etc.

- Todo trabalhador, que vir a sofrer acidente deverá receber os primeiros socorros ainda na obra, e quando for o caso, deve ser providenciado imediatamente, o seu encaminhado para unidade médica adequada, de urgência ou emergência.

- Limpeza permanente

- Todo entulho proveniente da construção deverá ser removido periodicamente do local, pelo menos de dois em dois dias, devendo a obra estar sempre limpa de modo a favorecer o perfeito andamento dos serviços e evitar acidentes de trabalho.

- Em hipótese alguma será permitida a deposição de material proveniente de demolições, escavação, ou outros materiais de construção, nas vias de acesso aos diversos serviços da obra.

1.8. Carga Manual de Entulho, inclusive Bota Fora

1.8.1. Todos os materiais inservíveis para o reaproveitamento, proveniente das escavações deverão ser acondicionados em local previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO por até 24 (vinte e quatro) horas, sendo que após este prazo deverá ser providenciada a remoção deste material para bota-fora em local de responsabilidade da CONTRATADA após cubagem do mesmo, atestada pela FISCALIZAÇÃO.

1.8.2. Todo o material proveniente dos serviços de demolição e remoção deverá ser transportado através de caçambas. A CONTRATADA é obrigada a providenciar descarte do material de bota-fora em local permitido pelas autoridades locais, salvo instruções da FISCALIZAÇÃO para guarda em depósito específico.

2- DEMOLIÇÕES / RETIRADAS

2.1 - Os serviços de demolição previstos serão executados dentro da mais apurada técnica, tomados os devidos cuidados, visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da contratada, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis. (orçamento item 2).

2.2 - Será procedida periodicamente remoção de todo o entulho e detritos que se venham a acumular no prédio, no decorrer dos serviços. (orçamento item 2.14)

2.3 - Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com transporte decorrentes dos serviços acima.

2.4 - Serão removidas as divisórias (Painel Vidro Painel) e painel cego, conforme projeto fornecido pelo banco (orçamento item 2.2 e 2.3).

2.5 - Serão retirados os pontos de água e esgoto do banheiro que será transformado em copa (Lavatório, vaso sanitário e chuveiro) (orçamento item 2.4).

2.6 - Será demolido o piso cerâmico inclusive camada regularizadora, a soleira e o revestimento cerâmico da área onde será executada a copa do novo layout (orçamento item 2.5; 2.10; 2.13).

2.7 - Serão retirados o lavatório, o vaso sanitário e o chuveiro do banheiro onde funcionará a copa (orçamento item 2.12).

2.8 - Serão retiradas as portas do banheiro PNE e do banheiro onde funcionará a copa (orçamento item 2.1).

2.9 - Será realizada a demolição de paredes em alvenaria para instalação da copa conforme novo layout (orçamento item 2.9).

3. PAREDES E PAINÉIS

3.1- ALVENARIAS

3.1.1 - Todos os elementos em alvenaria indicados nos projetos serão executadas à cutelo, com tijolo de barro de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com furos uniformes, assentes com argamassa de cimento, barro e areia, no traço 1:2:6, obedecendo rigorosamente as dimensões e alinhamento de projeto. (orçamento item 3.1)

3.1.2 - As juntas terão espessura máxima de 1,5cm. (orçamento item 3.1)

3.1.3 - O vão que existe entre o banheiro e a copa serão fechados com alvenaria. (orçamento item 3.1)

3.2. DIVISÓRIAS

3.2.1 - Divisória em gesso acartonado espessura 11cm, a ser instalada conforme indicação no novo layout (orçamento item 3.3).

3.2.2 - Divisória em vidro temperado e liga de alumínio anodizado correspondente à linha 25 da ALCAN ou ALCOA. incolor (e=10mm) D2, a ser instalada para o hall da PGDM, conforme indicação do novo layout. (orçamento item 3.5)

3.2.3 - Divisória naval em torno dos caixas eletrônicos será confeccionada em painéis de miolo celular, na cor cinza e perfis (guias e travessas), também na cor cinza até 2,10m com grade em perfil metálico de mesma cor entre o teto e as divisórias, conforme indicação em projeto (orçamento item 3.4)

3.2.4 - As divisórias a serem instaladas no atendimento e autoatendimento terão 2,10m de altura conforme novo layout D4.

4. Grades

4.1 - Serão instaladas grades de ferro de ½” incluindo pintura anticorrosiva com espaçamento entre as barras de 10cm, nas janelas fixas e nas ventilações de banheiro e copa conforme novo layout (orçamento item 4.2.1).

4.2 - Será instalada grade de ferro de correr em metalom incluindo pintura anticorrosiva na porta da tesouraria. OBS: Atentar para que a parede de gesso fique estruturada para receber esta grade (orçamento item 4.2.2).

5. ESQUADRIAS

Considerações iniciais

a) Antes da execução das esquadrias, a Contratada deverá proceder meticoloso levantamento “in loco” das dimensões dos vãos, ficando a seu cargo as necessárias adaptações para a fixação das novas esquadrias.

b) As esquadrias não poderão ser forçadas a se acomodar em vãos fora do esquadro ou de dimensões em desacordo com as projetadas.

c) As portas deverão ser entregues com todas as ferragens de acionamento e fechamento, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo fabricante, inclusive com relação a puxadores, trincos, fechaduras, dobradiças, trilhos, etc...

d) As esquadrias serão de vidro temperado, guarnecidas por caixilho de alumínio natural anodizado, estar limpas, sendo removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e gorduras.

5.1 - A porta a ser instalada na divisão do autoatendimento/atendimento P4, serão de correr em vidro temperado incolor (e=10mm) (orçamento item 5.2).

5.2 - As portas da copa P2 e do banheiro PNE P3 serão em madeira lisa revestida com fórmica na cor cinza com caixilho simples, e receberão fechaduras cromadas, com tambor, maçaneta L, de acordo com a finalidade e no mínimo três dobradiças reforçadas. (orçamento item 4.1.1).

5.3 - A porta do banheiro de PNE P3 deve ter condição de ser aberta com um único movimento e sua maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Esta porta deve ter na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeira de rodas, até a altura de 0,40m a partir do piso. A porta deve ter uma barra de apoio (puxador horizontal) associada à maçaneta. Esta barra deve estar localizada a uma distância de 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta. (orçamento item 4.1.1; 5.4 e 12.7).

5.4 - Será instalada uma porta em vidro temperado com ferragem e batedor no Hall da porta giratória para acesso de cadeirante, conforme novo layout P5 (orçamento item 5.3).

5.5 - Serão instaladas portas de divisória no CPD, Tesouraria, Retaguarda dos caixas eletrônicos, guichês de caixa e retaguarda/atendimento P1 conforme novo layout. (orçamento item 5.1)

5.6 - Será instalado nos banheiros e copa Cobogó de vidro tipo capela medindo 0,20m x 0,10m x 0,10m, desenvolvido com vidro tratado e com alta transparência, proporcionando alta luminosidade, o vão terá dimensão de 0,80m x 0,60m conforme novo layout. (orçamento item 3.2)

6- FERRAGENS (orçamento item 6)

6.1 - As ferragens para as esquadrias serão de qualidade comprovada do tipo FAMA OU LAFONTE (incluindo: dobradiças, puxadores e demais acessórios).

6.2 - Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para o seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

6.3 - As ferragens não deverão receber pintura, inclusive as dobradiças.

6.4 - Serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

6.5 - A distribuição das ferragens de fixação será feita de modo a impedir a deformação das folhas onde estão colocadas.

6.6 - O assentamento das ferragens nas esquadrias será executado com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível.

6.7 - No assentamento das ferragens será observado: o prumo para os espelhos e as fechaduras rigorosamente no eixo da espessura das portas.

7- REVESTIMENTO

7.1- CHAPISCO

As paredes construídas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 (orçamento item 7.1).

7.2- REBOCO

As paredes, não especificadas com outro material, serão revestidas com reboco comum, no traço 1:2:6 (cimento, barro e areia), bem desempenada, com fino acabamento. (orçamento item 7.3).

7.3- EMBOÇO

As paredes a serem revestidas com materiais cerâmicos serão emboçadas com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro). (orçamento item 7.2).

7.4- REVESTIMENTOS CERÂMICOS (orçamento item 7.4)

7.4.1 - O revestimento a ser utilizado na copa R1 será na cor branca ou similar, na dimensão 20 cm x 20 cm, da marca Eliane, Portobello, Gyotoku, Portinari ou similar, com junta de assentamento de 2mm.

7.4.2 - A colocação do revestimento será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branca.

7.4.3 - Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza do revestimento.

7.4.1- Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes.

8. PINTURA INTERNA/EXTERNA (orçamento item 10)

8.1 - PINTURA INTERNA/EXTERNA

8.1.1 - Pintura interna/externa de paredes com acabamento final em tinta acrílica com massa e selador, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

8.1.2 - As superfícies a serem pintadas/repintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e/ou raspadas, lixadas, conforme a necessidade, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras, partículas soltas, mofo, lodo e outras substâncias estranhas.

8.1.3 - Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

8.1.4 - Serão rejeitadas pela fiscalização as embalagens de tintas que apresentarem sinais de ferrugem, amassamento, violação da embalagem original ou data de fabricação expirada.

8.1.5 - Os recipientes utilizados no armazenamento, na mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.1.6 - Serão aplicadas tantas demãos de tinta acrílica quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

8.1.7 - Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, piso, ferragens de esquadrias, etc.);

8.1.8 - As paredes internas/externas receberão acabamento final em tinta acrílica semibrilho, das marcas Coral, Suvinil ou similar, na cor branco gelo.

8.2 – PINTURA SOBRE MADEIRA

8.2.1 - Nas esquadrias de madeira será aplicado esmalte sintético, na cor cinza platina, prevendo-se o aparelhamento da superfície com selador.

8.3 – PINTURA SOBRE FERRO

8.3.1 - Pintura em superfícies metálicas com acabamento final em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

8.3.2 - Metais com ferrugem deverão ter toda a ferrugem eliminada. Todas as superfícies serão lixadas com lixa fina (n.º 180). As superfícies serão cuidadosamente limpas, com a técnica adequada conforme o caso, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras e outras substâncias estranhas.

8.3.3 - As superfícies deverão ser convenientemente preparadas antes da aplicação do esmalte sintético. Previamente haverá aplicação de uma demão de zarcão, e após, receberão acabamento final com tinta acrílica Suvinil Esmalte Sintético ou similar, brilhante, na cor cinza platina.

8.3.4 - Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas.

9 – VIDROS (orçamento itens 3.5 e 5.2)

9.1 - Os vidros utilizados serão do tipo temperado, liso, incolor, com espessura de 10mm. Os vidros a serem empregados nas esquadrias não poderão apresentar ondulações, ranhuras e outros defeitos. Deve-se tomar cuidado no assentamento dos vidros para, além de não quebrá-los, não danificar as peças de fixação (baguetes) com manuseio ou no uso das ferramentas;

9.2 - As placas de vidro já deverão vir cortadas nas medidas corretas, após conferência destas no local de assentamento, lapidadas e polidas, e não deverão apresentar defeitos de corte (beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe;

As portas e divisórias de vidro temperado deverão ser executadas como indicadas no projeto, com espessura do vidro de 10 mm. As ferragens deverão ser adequadas ao tipo de vidro, com acabamento cromado e de primeira linha.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1– CAMADAS REGULARIZADORAS

10.1.1 - Será executada uma camada regularizadora com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, sarrafeada e acabada com rugosidade para receber o revestimento cerâmico, na área da copa conforme novo layout (orçamento item 9.1).

10.2 – LAJOTA CERÂMICA (orçamento item 9.2).

10.2.1 - O piso utilizado para a pavimentação L1 será lajota cerâmica PEI III, na dimensão 30cm x 30cm, na cor branca da marca Eliane, Portobello, Gyotoku, Portinari ou similar, com junta de assentamento de 2mm.

10.2.2 - A colocação da lajota será efetuada sobre uma camada de argamassa ligamax extra e o rejuntamento será feito com rejunte epóxi na cor branco.

10.2.3 - Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

10.2.4- Não serão admitidos pela Fiscalização peças com coloração/tonalidades diferentes.

10.3 – PLATAFORMA DE CAIXA (orçamento item 9.3).

10.3.1 - Acima da pavimentação prevista na área dos caixas, será construída plataforma em estrutura de madeira de lei, com altura acabada de 15 centímetros, coberta por compensado naval de 20mm de espessura, revestido com fórmica texturizada na cor cinza platina, com resistência, dimensões e espaçamento compatíveis às cargas locais (funcionários e fichários).

16.4 – PISO TÁTIL (orçamento item 9.4 e 9.5).

10.4.1 – Piso Podotátil “Alerta” – Piso em borracha pastilhada 25x25cm, esp. 3,5mm, Ref. plurigoma, na cor vermelha, deverá ser sobreposto ao piso cerâmico, resistente às intempéries, com propagação superficial de chama tipo classe a, cf. NBR 9442 e exigência do corpo de bombeiros.

10.4.2 – Piso Podotátil “Direcional” - Piso em borracha pastilhada 25x25cm, esp. 3,5mm, Ref. Plurigoma, na cor azul, deverá ser sobreposto ao piso cerâmico, resistente às intempéries, com propagação superficial de chama tipo classe a, cf. NBR 9442 e exigência do corpo de bombeiros.

11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / ACESSÓRIOS LOUÇAS E METÁIS (orçamento item 12 e 13).

11.1 - A CONTRATADA executará as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir a perfeita funcionalidade da rede hidráulica e de esgoto sanitário.

11.2 - Todas as caixas de gorduras e de passagens devem ser limpas e certificadas do perfeito escoamento das águas.

11.3 - Os materiais a serem utilizados tanto nas instalações de água e de esgoto serão de fabricação TIGRE ou similar.

11.4 - As conexões de ponta serão do tipo SRM – ½” (solda / rosca metálica).

11.5 - As ferragens (registros gaveta, torneiras, duchas higiênicas) serão cromadas da marca DECA ou similar, sendo que os registros externos serão do tipo (bruto).

11.6 - O banheiro deverá conter os seguintes acessórios: uma saboneteira dispenser em ABS para lavatório na cor branca; uma papeleira em ABS para rolão; um cabide cromado; um assento sanitário em acrílico e um toalheiro em ABS para papel Interfolha próximo ao lavatório.

11.7 – A cuba da copa será em aço inox, retangular borda lisa, fab. Tramontina ou rigorosamente similar dimensões conforme projeto.

12 - BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).

12.1 - Devem ser respeitadas a ABNT NBR 9050 para instalação dos acessórios do banheiro reservado aos portadores de deficiência.

13- LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA (orçamento item 15).

13.1 - Será removido todo o entulho do local e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

13.2 - Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condição de utilização.

13.3 - Todos os revestimentos, aparelhos sanitários e etc, serão limpos cuidadosamente.

13.4 - Todas as torneiras e registros serão limpos com escova e sabão, até que sejam retirados todos os vestígios de sujeiras.

13.5 - Todas as louças sanitárias serão abundantemente lavadas, removendo-se com cuidado todo o excesso de massa utilizado na colocação das peças.

13.6 - Todas as fechaduras deverão ser testadas quanto ao seu funcionamento e o perfeito nivelamento das portas.

13.7 - Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

13.8 - Todas as esquadrias deverão ser convenientemente limpas, lubrificadas as dobradiças, trincos e fechaduras.

A limpeza será efetuada em todas as dependências da unidade.

13.9 - Habite-se.

13.9.1 - Caberá à Contratada, a despesa relativa a CND do INSS, averbação entrega do HABITE-SE ao BANPARÁ, incluindo taxas, emolumentos e quaisquer outros documentos necessários à entrega da obra, em suas etapas realizadas.

13.9.1 - A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do “habite-se” pela Prefeitura.

ANEXO I-A: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – PARTE ELÉTRICA**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****OBJETIVO**

Os serviços de eletricidade consistem na adaptação da biblioteca do prédio da Secretaria de Educação do município de Maracanã aos padrões das agências do Banpará e deverão seguir os seguintes aspectos:

REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

Os circuitos da rede estabilizada alimentarão os seguintes equipamentos:

- Computadores da estação de trabalho;
- Computadores e equipamentos ligados no caixa;
- Equipamentos do rack, como switch, modem etc.;
- Servidor;
- Central de CFTV;
- Central de Alarme;
- Caixa eletrônico de alto atendimento (Cash);

O quadro estabilizado será nomeado QE.

O quadro estabilizado e o Nobreak serão fornecidos pelo Banpará e instalados pela empresa contratada.

A alimentação do QE sairá do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);

As instalações dos circuitos da rede elétrica estabilizada deverão obedecer conforme projeto fornecido pelo Banpará;

Todos os circuitos que saem a partir do QE deverão seguir encaminhamentos por canaleta de sobrepor fixadas na parede.

As tomadas da rede estabilizada serão previstas de acordo com a tabela abaixo:

As tomadas serão todas de sobrepor fixadas com parafuso e bucha.

Descrição	Quantidade de tomadas	Observação
Áreas de trabalho	2	As tomadas deverão ser instaladas, preferencialmente, na parede, na lateral da mesa.
Caixa	6	
Cofre	3	A tomada deverá estar a 1 metro do piso e nunca poderá se situar atrás do cofre.
Tesoureiro	6	
Rack	3	Será utilizada régua de 4 tomadas ou régua de 8 tomadas
Cash	1	A tomada se localizará ao lado do cash em tomada média.
Central de alarme	1	A tomada deverá estar a 1,5 metros do piso.
Central de CFTV	2	
Servidor	1	A tomada do DVR deverá estar a 1 metro do piso.
Tv corporativa	2	
Ponto Eletrônico	1	

REDE ELÉTRICA PREDIAL

Deverão estar ligados todos os equipamentos que não pertençam à rede estabilizada, tais como luminárias e tomadas comuns;

Haverá um quadro geral de baixa tensão (QGBT) que alimentará os quadros de distribuição de luz e força (QDLF), distribuição de força para ar condicionado (QDFAC), estabilizado (QE) e os demais circuitos do prédio da Secretaria de Educação de Maracanã;

Os quadros deverão ter barramento com amperagem superior ao maior disjuntor;

Todos os circuitos que saem a partir do QGBT, QDLF, QDFAC e QE deverão seguir encaminhamentos por canaletas de sobrepor fixadas em parede;

O bandeira luminosa será acionado por relé fotoelétrico. Será fornecido pelo Banpará e instalado pela empresa contratada;

Os interruptores de ligação das luminárias deverão setorizar as áreas de trabalho para que na ausência de clientes e funcionários possam iluminar apenas as áreas que permanecerão em funcionamento;

A entrada de energia elétrica do poste até a caixa de medição da Rede Celpa será subterrâneo utilizando eletroduto de aço galvanizado e eletroduto em PVC, passando por caixas em alvenaria de 50x50x50cm com tampo de concreto;

O Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) será de embutir;

Os circuitos de alimentação dos quadros existentes no prédio deverão ser repassados para o QGBT;

Será instalado um novo padrão de entrada de energia para atender o aumento de carga do prédio;

11-As tomadas de uso comum serão de sobrepor;

12 -A instalação dos circuitos de distribuição e terminais deverão obedecer conforme projeto fornecido pelo Banpará.

REFRIGERAÇÃO

1-Os circuitos dos equipamentos de ar condicionados serão encaminhados por canaletas de sobrepor fixadas a parede e deverão seguir conforme projeto fornecido pelo Banpará;

2-Os equipamentos air-split serão fornecidos pelo banco e instalados pela empresa contratada conforme projeto fornecido pelo Banpará;

3- As condensadoras ficarão em cima da marquise do prédio;

4-A rede de dreno será embutida na parede e executada pela empresa contratada.

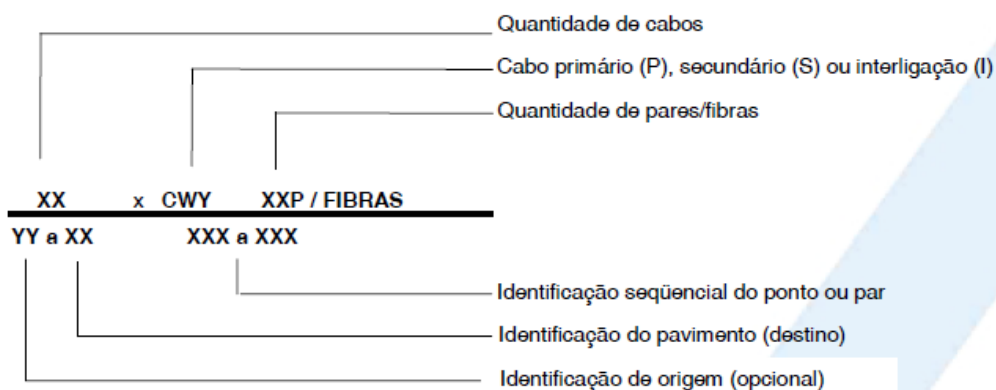
CABEAMENTO ESTRUTURADO

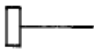


1 -Os cabos deverão ser instalados nas seguintes cores: Dados (Azul), Voz (Cinza);

2 -Os cabos lógicos deverão ser encaminhados por canaletas de sobrepor fixadas em parede, podendo utilizar o mesmo caminho dos cabos de força, porém separados no interior da canaleta. As instalações dos circuitos de cabeamento estruturado deverão obedecer conforme projeto fornecido pelo Banpará;

3 -Todo o **sistema de cabeamento** (portas dos racks, cabos e tomadas) **deverá ser identificado conforme recomendações deste documento de especificação, descritas a seguir, as quais se baseiam na norma NBR-14565;**

Identificação do cabeamento	
Descrição	Representação
Ponto de telecomunicações	<p>PT XX XXX</p> <p>Sequencial do ponto de telecomunicações Identificação dos pavimentos Ponto de telecomunicações</p>
Trecho de cabo secundário	<p>XX x CSY XXP</p> <p>XX XXX a XXX</p> <p>Quantidade de cabos Cabo secundário Quantidade de pares</p> <p>Identificação seqüencial do ponto Identificação do pavimento</p>
Trecho de cabo primário	<p>XX x CPY XXP</p> <p>XX XXX a XXX</p> <p>CL -</p> <p>Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras</p> <p>Identificação seqüencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo</p>
Trecho de cabo de interligação	<p>XX x CPY XXP</p> <p>XX XXX a XXX</p> <p>CL -</p> <p>Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras</p> <p>Identificação seqüencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo</p>



Continuação de identificação do cabeamento	
Descrição	Representação
Cabo de fibra óptica multimodo para rede interna	<p>CFoMM,XXFo</p> <ul style="list-style-type: none"> — Número de fibras — Tipo de fibra — Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica multimodo para rede externa	<p>CFoG,MM,XXFo</p> <ul style="list-style-type: none"> — Número de fibras — Tipo de fibra — Cabo de fibra óptica (geleado)
Cabo de fibra óptica monomodo para rede interna	<p>CFoSM,XXFo</p> <ul style="list-style-type: none"> — Número de fibras — Tipo de fibra — Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica monomodo para rede externa	<p>CFoG,SM,XXFo</p> <ul style="list-style-type: none"> — Número de fibras — Tipo de fibra — Cabo de fibra óptica (geleado)
Identificação nas pontas de cada cabo	<p>CWY,XX,XXX</p> <ul style="list-style-type: none"> — Identificação seqüencial do cabo — Identificação do pavimento — Cabo primário ou secundário
Bloco de transição de cabo (usado no ptc)	<p>BTC,XX,XXX</p> <ul style="list-style-type: none"> — Identificação seqüencial do cabo — Identificação do pavimento atendido pelo cabo — Bloco de transição de cabo
Bloco de construção de cabos (usado no pcc)	<p>BCG,XX,XXX</p> <ul style="list-style-type: none"> — Identificação seqüencial do bloco — Identificação do pavimento atendido pelo cabo — Bloco de consolidação de cabo
Sumário de contagem nos armários de telecomunicações	<p>A B C D</p> <ul style="list-style-type: none"> — Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros — Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuídos — Quantidade ideal de pontos de voz — Quantidade de pontos de voz distribuídos
Sumário de contagem no DGT ou PTR	<p>A B C D</p> <ul style="list-style-type: none"> — Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros — Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuídos — Quantidade ideal dos pontos de voz — Quantidade de pontos de voz distribuídos
Bloco de interconexão	
Blocos de conexões cruzados nos armários de telecomunicações	
Ponto de terminação de rede (PTR) com blocos de conexão cruzada	<p>Cabo de telecomunicação externo </p>

W = primário (P), secundário (S) ou interligação (I);

Y = UTP (U), STP (S) ou Fo (Fo)

O código acima deve ser impresso nas etiquetas de identificação ou anilhas, não podendo ser manuscrito;

As tomadas de parede e os painéis de conexão deverão ter ícones coloridos de identificação, conforme a tabela a seguir (norma EIA/TIA 606);

Tabela 4 - Codificação de cores para terminações

Tipos de terminação	Cor de identificação	Comentários
Cabo de entrada de telecomunicações	Laranja	Esta identificação é feita através de etiquetas, nos blocos de terminação no PTR/SET
Conexão à rede pública de telecomunicações	Verde	Etiquetas na SEQ ou AT
Equipamentos (PABX, ativos instalados em bastidores, etc.)	Púrpura	Etiquetas em painéis ou blocos de conexão de acesso interconectados aos equipamentos
Rede primária	Branca	Etiquetas em painéis ou blocos de conexão
Rede primária de segundo nível	Cinza	Etiquetas em painéis e blocos de conexão intermediário e o painel de conexão à rede secundária
Rede secundária	Azul	Etiquetas em painéis e blocos de conexão e nas outras terminações, tomada e PCC
Rede interna de cabeamento primário (<i>campus</i>)	Marrom	Terminação de saída e entrada dos prédios de um <i>campus</i>
Miscelâneas e circuitos especiais	Amarela	Circuitos auxiliares, circuitos pontes em redes de barramento, etc.

Caso não haja ícones nos painéis de conexão, poderão ser utilizadas coberturas de plug ou cabos de cores diferentes, a fim de facilitar a diferenciação entre os cabos backbone e os cabos de estações;

Todas as tomadas lógicas e as portas dos painéis de conexão, deverão ser identificados com **etiquetas auto-adesivas com proteção de vinil**. A identificação dos cabos da rede primária e secundária deverá ser feita com material notadamente de longa duração (etiquetas auto-adesivas apropriadas com proteção plástica);

As tomadas lógicas deverão ficar a 30 cm do piso e serão de sobrepor;

A tabela a seguir exhibe um resumo do uso de Cabos UTP interligando equipamentos de rede ethernet.

Equipamento	Computador	HUB	Switch	Roteador
Computador	X	N	N	X
HUB	N	X	X	N
Switch	N	X	X	N
Roteador	X	N	N	X

N - Cabo UTP Normal

X - Cabo UTP Cruzado

10-Os painéis de senha serão interligados com as impressoras de senha através de infraestrutura e cabo UTP;

11-Os **painéis de conexão utilizados deverão ser** (conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310D), **de 24**, conectores modulares de 8 vias (M8v) do tipo fêmeas na parte frontal;

12-Deverão ser utilizadas **abraçadeiras de velcro** para acomodação e fixação dos cabos nos Racks;

- 13-Os cordões de conexão utilizados para ligação das estações de trabalho à rede deverão ser de **2,5 metros**, os quais serão fornecidos pelo banco;
- 14-As conexões de voz entre os painéis de conexão de voz e os painéis de conexão das tomadas, nos **Racks**, deverão ser feitas através de **Patch Cables M8v de 2,5 m**;
- 15-A interligação do Bloco de conexão para o rack, deverá ser através de Cabo UTP 4 Pares Categoria 6, interligado aos Voice Panel de 50 posições instalado na parte traseira do Rack;
- 16-Todos os pares telefônicos dos cabos de voz deverão ser identificados, de modo a facilitar a manutenção e manobra;
- 17-*Todo o sistema de telecomunicações deverá estar vinculado ao sistema de aterramento da agência;*
- 18-*Para tomadas de sobrepor com uma ou duas vias (conforme projeto), deverão ser utilizados tomadas RJ 45 de 8 vias, tipo fêmea, sistema X;*
- 19-Deverá ser construído caminho para passagem de cabeamento de fibra ótica ou par metálico do ramal de entrada até ao DG, localizado no CPD. Será utilizado eletroduto de PVC de 2" com instalação subterrânea e passando por caixas em alvenaria de 40x40x40cm com tampo de concreto conforme projeto fornecido pelo Banpará.
- 20-O rack 19" e os switches 24 portas serão fornecidos pelo banco e montados pela empresa contratada;

ALARME E CFTV

Deverão ser deixados os pontos em espera, conforme projeto fornecido pelo Banpará, para a instalação dos dispositivos do sistema de alarme e CFTV pela equipe de segurança do Banpará;

A altura de instalação dos dispositivos do sistema de Alarme e CFTV deverão ser, respectivamente, de acordo com as tabelas 3 e 4;

Sistema de Alarme	
Função	Altura
Sensores	à 2,30 m do piso (altura máxima)
Sirene Interna	à 2,30 m do piso
Sirene Externa	à 2,50 m do piso
Teclado	à 1,5 m do piso
Central	à 1,5 m do piso
Radio Receptor	à 2,3 m do piso
Pânico Fixo no banheiro	à 1,5 m do piso
Pânico Fixo na bateria de caixa, ao lado da gaveta do banheiro.	

Tabela 3

Sistema de CFTV	
Função	Altura
DVR	à 1 m do piso
Câmeras (dependendo do ambiente poderá ter modificação)	à 2,50 m do piso

Tabela 4

- 3 -Os cabos de alarme e CFTV serão encaminhados por canaletas de sobrepor fixadas na parede, separados dos circuitos de força. As instalações dos circuitos de alarme e CFTV deverão obedecer conforme projeto fornecido pelo Banpará.

ATERRAMENTO

A distância mínima entre os eletrodos da malha de terra deve ser de 3m. Deve ter no mínimo 03 hastes. As hastes devem ser interligadas por meio de condutores de cobre nu de 50 mm² ;

2 -Deverão ser previstas para cada eletrodo de aterramento caixas para inspeção e medição, em local de fácil acesso;

3 -O valor da resistência de aterramento deverá ser de 10Ω, não devendo ultrapassar 25Ω em qualquer época do ano;

4 -As hastes de aterramento deverão ser de aço cobreado de 5/8" e ter comprimento de 2,4m.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As instalações de tomadas para luminárias de emergência devem ser ligadas a rede elétrica predial comum;

Os circuitos da iluminação de emergência devem ser encaminhados por canaletas fixadas à parede e seguir conforme projeto fornecido pelo Banpará;

3-As luminária de emergência serão fornecidas pelo Banpará e instaladas pela empresa contratada.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais utilizados no serviço deverão obedecer as seguintes características:

2.1.Quadros Elétrico:

- Estrutura de embutir ou sobrepor;
- Conforme NBR IEC 62208;
- IP 66 de acordo com norma IEC EN 60529;
- IK 10 de acordo com norma IEC EN 62262;
- Fabricados conforme as normas UL e NBR IEC 62208;
- Atenuação CEM 20 dB;
- Resistência à corrosão e aos agentes climáticos;
- Revestimento poliéster texturado na cor cinza claro RAL 7035;
- Dobradiças e eixos com tratamento anticorrosão de alto desempenho, porta reversível;
- Os quadros elétricos também devem possuir, além da porta (externa), uma tampa interna que serve de barreira na proteção contra choques elétricos;
- As distâncias dos barramentos deverão ser suficientes a fim de evitar deformações durante ocorrência de curtos-circuitos;
- O barramento deverá ter amperagem superior do maior disjuntor;
- Barramentos de distribuição são barras maciças, normalmente fabricadas em cobre eletrolítico, que são responsáveis pela condução de corrente elétrica em instalações fixas.

2.2. Disjuntores:

- Disjuntores termomagnéticos de curva tipo C;
- Serão de preferência DIN com fixação em trilhos atendendo a norma NBR 60898;
- Tensão nominal: 240V/415V;
- Calibração: 30°C;
- Frequência: 50/60 Hz.

2.3.Cabos Elétricos:

- Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
- Forma redonda;
- Encordoamento: rígido (classe 2);
- Em circuitos terminais: cabo com isolamento em PVC: temperatura máxima de 70°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 450/750V;
- Em circuitos de distribuição: cabo com isolamento em XLPE: temperatura máxima de 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 0,6/1kV.
- Cores: Fase comum – preto; Fase estabilizada – vermelho; Neutro – Azul; Terra - Verde

2.4.Hastes de Aterramento:

- Haste de aterramento de aço-cobreado de boa qualidade;
- Haste de 5/8” de 2,4m.

2.5.Eletrodutos, Canaletas, Caixas e Tomadas:

- Eletroduto de PVC rígido anti-chama CL “B” de 3m de comprimento, compatível com a norma NBR 6150;
- Eletroduto de Aço Galvanizado de 3m de comprimento;
- Canaleta para instalação aparente de 95x22mm com 2m de comprimento, produzida em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, 3 divisões internas fixas para separação efetiva entre cabos de energia e cabos de dados, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos , umidades e vapores, cor branca.
- Tampas parciais que garantam o acesso independente, facilitando a manutenção, ideal para retrofits e redes multisserviços;
- Caixa universal para tomadas, lógicas ou elétricas produzida em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base e tampa com 1, 2, 3 ou 4 portas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos , umidades e vapores;
- Caixa de derivação produzida em PVC rígido auto extingüível, grau de inflamabilidade UL94 V-0, conjunto composto de base tampa cegas e tampas estéticas, revestidas com filme de vinil para proteção contra riscos, poeira, ácidos, umidades e vapores;
- As tomadas elétricas devem ser de sobrepor e seguir o padrão da NBR 14136, com capacidade de 20A/250V;
- Tomadas para conector RJ45 serão aparente de cor branca e com etiquetas autoadesivas sinalizando sua identificação.

2.6.Luminárias e Interruptores:

- As luminárias serão de sobrepor com aletas refletivas com lâmpadas de 20 e 32 W. As luminárias externas serão do tipo casco de tartaruga com lâmpadas PL;
- Os interruptores serão sobrepor de 1, 2 ou 3 seções de cor branco.

2.6. Dispositivos de Proteção Contra Surtos:

Para o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) utilizar DPS tipo I;

- Máxima tensão AC de operação contínua (Uc): 275 V;
- Máxima tensão ceifada @ 1,2 kA: < 750 V;
- Máxima tensão ceifada @ 10 kA: < 1500 V;
- Resistência de isolamento @ 500 VDC: > 100 MOhm;
- Máxima corrente de descarga I_{max} (8/20µs) 1 vez: 50 kA;
- Corrente nominal de descarga I_{max} (8/20µs): 20 kA;
- Máxima energia @ 2 ms: 550 J;
- Tempo de resposta: < 25 ns;
- Temperatura de operação: - 40°C a 80°C;
- Grau de proteção: IP20;
- Seção dos condutores de conexão: 10 mm² a 16 mm²;
- Torque de aperto dos terminais: 5 Nm;
- Fixação: Trilho DIN 35 mm / garras padrão NEMA;
- Utilizar um percurso o mais curto possível, no máximo 0,5 metro, e retilíneo.

2.7. Quadro de Telefonia

- Com fundo de chapa pré-galvanizada
- Fecho do tipo triângulo, em nylon

2.8. Cabo UTP 4 Pares Categoria 6:

- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM. Requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%. Fornecido em atendimentos às diretivas europeias RoHs.
- Este cabo devera atender a todos os requisitos físicos e elétricos previstos na Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO 11801 para cabeamento horizontal e aos demais requisitos dimensionais e mecânicos oriundos das maneiras de instalar previstos nas Normas ANSI/TIA/EIA-569 e/ou conhecimento técnico da FISA, podendo ser utilizado com os seguintes padrões atuais de rede citados abaixo.

1. ATM -155 (UTP) , AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
2. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;
3. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
4. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
5. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
6. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
7. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
8. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
9. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

- Construção: capa externa composta de PVC retardante a chama, com diâmetro nominal externo 6.0mm atendendo aos requisitos norma UL 1581-Vertical tray Section 1160, NBR 14705;
- Características de transmissão de acordo com norma ANSI TIA/EIA 568 B.2-1.

2.8.Patch Cord UTP Categoria 6

- Utilizar Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panel) e os equipamentos ativos da rede (hub, switch, etc.);
- Patch Cord deverá ser utilizado para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”; Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão;
- Principais Características: Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6; Possuir características elétricas e performance testada em freqüências de até 250 MHz; O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 μ m de níquel e 1,27 μ m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number) da entidade certificadora (UL);
- O cabo deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable); Deverá ser utilizado para manobras entre painel de conexão (Patch Panel) e os equipamentos; Disponível nas terminações T-568A e T-568B, segundo Norma ANSI/TIA/EIA-568-B; Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A; O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa, fornecido em atendimentos às diretivas europeias RoHs e certificação ANATEL.

2.9.Patch Panel Cat 6

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, uso interno, para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações como GigaBit Ethernet 1000 Mbps (em modo half ou full-duplex);
- O produto deverá ter Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, ou ETL, com o selo das mesmas impressas no produto;

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- Possui borda de reforço para evitar empenamento;
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm para Patch Panel 24 posições e 2U ou 88,90 mm para Patch Panel 48 posições;
- Disponível em pinagem T568A/B;
- Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- Disponível com 24 ou 48 portas de conexão;
- Fornecido na cor preta;
- Instalação direta em racks padrão 19";
- Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética);
- Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;
- Fornecido com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha) e velcros para organização.

ANEXO I- B: PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO: SUEMA/GEENG.

OBJETIVO: Contratação de empresa para adequação do prédio da Secretaria Municipal de Educação, sala onde funciona a Biblioteca Pública Municipal de Maracanã, para instalações provisórias da agência do Banpará. Localizada na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA 127 – Maracanã/PA, conforme especificações e projetos em anexo.

2. CUSTO BÁSICO: R\$155.530,73 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Setenta e Três centavos).

3. DOS PREÇOS

3.1 – O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irreajustável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;

3.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.2.1 – Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, R\$ (real), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

3.2.2 – Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

3.3 – O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e se esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços;

3.4 – Não será admitida proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4. PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias corridos.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. PRIMEIRA PARCELA – 45 % do valor contratado, decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 58,80 % dos serviços.

6.2. SEGUNDA PARCELA – 45 % do valor contratado, decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 100% dos serviços.



6.13. Os 10% restantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

7. **VISITA TÉCNICA:** Engenheiro fiscal: Semanal
8. **OBSERVAÇÕES:** Prestação de garantia na forma do ARTIGO 56 DA LEI 8.666
9. **ALÇADA:** Diretoria Colegiada

ANEXO I-C: LAYOUT E PROJETOS

Obs.: Os Arquivos encontram-se disponíveis em anexo à parte do presente Edital, sendo deste documento integrante.

ANEXO I-D: PROJETO ELÉTRICO

Quadro de Cargas (QGBT)

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ESQUEMA	MÉTODO DE INST.	TENSÃO (V)	POTÊNCIA TOTAL (W)	POTÊNCIA TOTAL (VA)	CORRENTE (A)			Ip(A)	I'p (A)	FASE (mm ²)	NEUTRO (mm ²)	TERRA (mm ²)	TIPO	DISJUNTOR (A)
							R	S	T							
QDLF	Quadro de Distribuição de Luz e Força	3F+N+T	B1	127/220	8152	9821,7	25,8	25,8	25,8	26,5	26,5	10,0	10	PVC	3P-40	
QDFAC	Quadro de Distribuição de Força (Ar Condicionado)	3F+N+T	B1	127/220	18300	20333,3	53,4	53,4	53,4	52,0	52,0	16,0	16	PVC	3P-70	
QE	Quadro Estabilizador	2F+N+T	B1	127/220	7650	9375,0		42,6	42,6	31,9	31,9	10,0	10	PVC	2P-50	
1	Circuito Existente	3F+N+T	B1	127/220	11113,5	13891,9	29,2	24,7	24,5	29,2	29,2				PVC	3P-40
2	Circuito Existente	3F+N+T	B1	127/220											PVC	3P-40
3	Circuito Existente	3F+N+T	B1	127/220											PVC	3P-40
	Reserva															
	Reserva															
	GERAL	3F+N+T	B1	127/220	45216	53421,9	108,4	146,5	146,3	140,4	140,4	50,0	25	25	XLPE	3P-150

Quadro de Cargas(QDFAC)

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ESQUEMA	MÉTODO DE INST.	TENSÃO(V)	TOMADAS (W)		POTÊNCIA TOTAL (W)			FP	POTÊNCIA TOTAL (VA)	CORRENTE (A)			k1	Ip(A)	I'p(A)	SEÇÃO CONDUTOR (mm²)			TIPO	DISJUNTOR (A)	L (m)	% ΔV
					900	1200	1800	3600	4800			R	S	T				FASE	FASE	TERRA				
1ª	Tomada - Ar condicionado Retaguarda 18.000 BTU	F+F+T	B1	220					1800	0,9	2000,0		9,1	9,1	0,6	9,1	15,2		4,0	4,0	PVC	2P-25	8	0,00
2ª	Tomada - Ar condicionado Tesouraria 12.000 BTU	F+F+T	B1	220		1			1200	0,9	1333,3		6,1	6,1	0,6	6,1	10,2		4,0	4,0	PVC	2P-16	21	0,00
3ª	Tomada - Ar condicionado CPD 12.000	F+F+T	B1	220		1			1200	0,9	1333,3	6,1	6,1	0,6	6,1	10,2		4,0	4,0	PVC	2P-16	17	0,00	

4ª	Tomada - Ar condicionado CPD 12.000 BTU	F+F+T	B1							1200	0,9	1333,3								4,0	4,0	PVC	2P-16	17	0,00
5ª	Tomada - Ar condicionado A Atendimento 48.000 BTU	3F+T	B1					1		4800	0,9	5333,3	14,0	14,0	14,0	0,6	14,0	23,3		6,0	6,0	PVC	3P-32	28	0,01
6ª	Tomada - Ar condicionado Atendimento 36.000 BTU	F+F+T	B1				1			3600	0,9	4000,0	18,2	18,2		0,6	18,2	30,3		4,0	4,0	PVC	2P-32	15	0,01
7ª	Tomada - Ar condicionado Atendimento 36.000 BTU	F+F+T	B1				1			3600	0,9	4000,0	18,2		18,2	0,6	18,2	30,3		4,0	4,0	PVC	2P-32	18	0,01

8A	Tomada - Ar concidi onado Cash 9.000 BTU	F+F+ T	B1	220						900	0,9	1000, 0	4,5	4, 5	0, 6	4, 5	7, 5	4, 0	4,0	PV C	2P- 16	18	0,0 0	
	Reserv a																							
	Reserv a																							
	Reserv a																							
	GERA L	3F+N +T	B1	220	0	2	0	2	1	183 00		2033 3,3	61, 0	5 9, 6	5 8, 1	1, 0	53 ,4	53 ,4	16 16	16 16	XL PE	3P- 70		

Quadro
de
Cargas
(QE)

CIRCUIT O	DESC RIÇÃ O	ESQUEM A	MÉTOD O DE INST.	TENSÃ O (V)	TOMADAS (W)				POTÊ NCIA TOTA L (VA)	POTÊ NCIA TOTA L (W)	COR REN TE (A)		k 1	Ip(A)	I'p (A)	SEÇÃO CONDUT OR (mm ²)			TIP O	DISJ UNT OR (A)	L (m)	%ΔV
					100	1 5 0	3 0 0	6 0 0			S	T				F A S E	NE UTR O	TE RR A				
E1	Tomada - Caixa Eletrônica 01	F+N+T	B1	127			1	750	600	5,9		0,6	5,9	9,84	2,5	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	18	0,92 %
E2	Tomada - Caixa Eletrônica 02	F+N+T	B1	127			1	750	600	5,9		0,6	5,9	9,84	2,5	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	19	0,97 %
E3	Tomada - Caixa Eletrônica 03	F+N+T	B1	127			1	750	600	5,9		0,6	5,9	9,84	2,5	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	20	1,03 %
E4	Tomada - Rack	F+N+T	B1	127			1	750	600	5,9		0,6	5,9	9,84	2,5	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	5	0,26 %
E5	Tomada -	F+N+T	B1	127			1	750	600	5,9		0,6	5,9	9,84	2,5	2,5	2,5	2,5	PV	1P-16	5	0,26 %

	Rack								9	6							C			
E6	Tomada Guichê Caixa 01	F+N+T	B1	127	3		500	450	3,9	0,6	3,9	6,56	2,5	2,5			PVC	1P-16	11	0,42%
E7	Tomada Guichê Caixa 02	F+N+T	B1	127	3		500	450	3,9	0,6	3,9	6,56	2,5	2,5			PVC	1P-16	12	0,46%
E8	Tomada Guichê Caixa 03	F+N+T	B1	127	3		500	450	3,9	0,6	3,9	6,56	2,5	2,5			PVC	1P-16	13	0,50%
E9	Tomadas Micros Atendimento	F+N+T	B1	127	3		1125	900	8,9	0,6	8,9	14,76	2,5	2,5			PVC	1P-16	50	3,85%
E10	Tomadas Micros Atendimento	F+N+T	B1	127	1		375	300	3,0	0,6	3,0	4,92	2,5	2,5			PVC	1P-16	15	0,38%
E11	Tomadas Micros Retaguarda	F+N+T	B1	127	2		750	600	5,9	0,6	5,9	9,84	2,5	2,5			PVC	1P-16	28	1,44%
E12	Tomadas Micros	F+N+T	B1	127	3		1125	900	8,9	0,6	8,9	14,76	2,5	2,5			PVC	1P-16	11	0,85%

	Tesouraria																				
E13	Tomada Cofre	F+N+T	B1	127			1	375	300	3,0	,6	3,0	4,9	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	8	0,21%	
E14	Tomada Central de Alarme	F+N+T	B1	127			1	375	300	3,0	,6	3,0	4,9	2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	7	0,18%	
E15	Reserva																				
E16	Reserva																			222	
E17	Reserva																				
E18	Reserva																				
	GERAL	2F+N+T	B1	220	0	9	15	9375	7650	36,4	,37	1,4	34,8	34,8	10	10	10	XLPE	2P-50	16	0,87%

Quadro de Cargas (QDLF)

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	ESQUEMA	MÉTODO DE INST.	TENSÃO (V)	ILUMINAÇÃO (W)				TOMADAS (W)				POTÊNCIA TOTAL (W)	FP	POTÊNCIA TOTAL (VA)	CORRENTE (A)			Ip (A)	Ip' (A)	SEÇÃO CONDUTOR (mm²)			TIPO	DISJUNTOR (A)	L (m)	%ΔV			
					2	20	32	400	1000	3000	6000	9000				R	S	T			FASE	NEUTRO	TERRA							
N1	Tomada - Geladeira, Bebedouro e Pia	F+N+T	B1	127							3			900	0,8	1125	8,9			0,6	8,9	14,8		2,5	2,5	PVC	1P-16	15	1,15%	
N2	Tomada - Microondas	F+N+T	B1	127								1		900	0,8	1125	8,9			0,6	8,9	14,8		2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	15	1,15%
N3	Tomada - Tesouraria	F+N+T	B1	127							1			300	0,8	375				0,6	3,0	4,9		2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	22	0,56%
N4	Tomada - Impressora Retaguarda	F+N+T	B1	127								1		600	0,8	750	5,9			0,6	5,9	9,8		2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	30	1,54%
N5	Tomada -	F+N+T	B1	127								1		600	0,8	750				0,9	5,9	9,8		2,5	2,5	2,5	PVC	1P-16	25	1,28%



	ção de Emergência																	0,96125		C	16	%					
N13	Iluminação - Auto Atendimento F+N+T	B1	127							896	0,9	995,6	7,8				0,6	7,8	13,1		4	4	PV C	1P-16	53	2,54%	
N14	Iluminação - Atendimento F+N+T	B1	127							640	0,9	711,1	5,6				0,6	5,6	9,3		2,5	2,5	PV C	1P-16	43	2,35%	
N15	Iluminação - Tesouraria, Retaguarda, Circulação e CPD F+N+T	B1	127							704	0,9	782,2					6,2	6,2	10,3			2,5	2,5	PV C	1P-16	33	1,99%
N16	Iluminação - Banheiros e Copa F+N+T	B1	127							160	0,9	177,8	1,4				0,6	1,4	2,3			2,5	2,5	PV C	1P-16	28	0,38%
N17	Iluminação - Área Externa F+N+T	B1	127							240	0,9	266,7	2,1				0,6	2,1	3,5			2,5	2,5	PV C	1P-16	55	1,13%
N18	Ponto Painel Luminoso F+N+T	B1	127							400	0,8	500					3,9	0,6	3,9	6,6		2,5	2,5	PV C	1P-16	23	0,79%



N19	Reserva																																						
N20	Reserva																																						
N21	Reserva																																						
N22	Reserva																																						
	GERAL	3F+N+ T	B1	220	6	20	70	1	3	7	3	1	815 2	982 1,7	2 7,	2 4,	2 6,	1 ,	2 5,	25 ,8	1 0,	10, 0	10, 0	XLP E	3P- 40	5	0,50 %												

ANEXO I-E: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA AGÊNCIA DE MARACANÃ
MUNICÍPIO: MARACANÃ
AGÊNCIA: MARACANÃ PROVISÓRIA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO ABRIL/2015 - SEDOP
ELABORADORES: ENG. CIVIL: ROGÉRIO DUARTE DE SOUZA GOMES / ENG. ELETRICISTA: MAX JORGE MACHADO SANTOS

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO				TOTAL	%
		1º MÊS	2º MÊS				
		15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%				100%	100,00 %
		R\$ 24.239,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.239,57	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100%				100%	100,00 %
		R\$ 1.552,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.552,92	
3	PAREDES E PAINEIS	50%	50%			100%	100,00 %
		R\$ 12.027,61	R\$ 12.027,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.055,22	
4	ESQUADRIAS			100%		100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.271,94	R\$ 0,00	R\$ 5.271,94	
5	OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS			100%		100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.372,49	R\$ 0,00	R\$ 8.372,49	
6	FERRAGENS			100%		100%	100,00 %

		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 525,92	R\$ 0,00	R\$ 525,92	
7	REVESTIMENTOS		100%			100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 3.500,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,92	
8	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		100%			100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 72,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,26	
9	PISOS		100%			100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 3.612,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.612,72	
10	PINTURA				100%	100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.070,95	R\$ 10.070,95	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/LÓGICA	15%	30%	35%	20%	100%	100,00 %
		R\$ 10.027,49	R\$ 20.054,99	R\$ 23.397,49	R\$ 13.369,99	R\$ 66.849,96	
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	100%				100%	100,00 %
		R\$ 4.341,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.341,30	
13	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			100%		100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.221,76	R\$ 0,00	R\$ 2.221,76	
14	URBANIZAÇÃO			100%		100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70,08	R\$ 0,00	R\$ 70,08	
15	LIMPEZA FINAL				100%	100%	100,00 %
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 772,71	R\$ 772,71	

PARCIAIS SIMPLES		R\$ 52.188,90	R\$ 39.268,50	R\$ 39.859,68	R\$ 24.213, 65	R\$ 155.530,7 3	
PERCENTUAIS SIMPLES (%)		33,56%	25,25%	25,63%	15,57%	100%	100,00 %
PARCIAIS ACUMULADAS			R\$ 91.457,39	R\$ 131.317,0 8	R\$ 155.530 ,73		
PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)			58,80%	84,43%	100,00 %		

ANEXO I-F: RESUMO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA AGÊNCIA DE MARACANÃ
MUNICÍPIO: MARACANÃ
AGÊNCIA: MARACANÃ PROVISÓRIA
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO ABRIL/2015 - SEDOP
ELABORADORES: ENG. CIVIL: ROGÉRIO DUARTE DE SOUZA GOMES / ENG. ELETRICISTA: MAX JORGE MACHADO SANTOS
B.D.I 28,87%
ENCARGOS SOCIAIS: L.S.M 55,07% / L.S.H 98,82%

RESUMO
FINANCEIRO
Q

Item	Descrição	Valor Parcial	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.239,57	15,59%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.552,92	1,00%
3	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 24.055,22	15,47%
4	ESQUADRIAS	R\$ 5.271,94	3,39%
5	OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS	R\$ 8.372,49	5,38%
6	FERRAGENS	R\$ 525,92	0,34%
7	REVESTIMENTOS	R\$ 3.500,92	2,25%
8	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 72,26	0,05%
9	PISOS	R\$ 3.612,72	2,32%
10	PINTURA	R\$ 10.070,95	6,48%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA, CFTV E ALARME	R\$ 66.849,96	42,98%
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 4.341,30	2,79%
13	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 2.221,76	1,43%
14	URBANIZAÇÃO	R\$ 70,08	0,05%
15	LIMPEZA FINAL	R\$ 772,71	0,50%
CUSTO TOTAL		R\$ 155.530,73	100,00%

ANEXO I-G: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA AGÊNCIA DE MARACANÃ			
MUNICÍPIO: MARACANÃ			
AGÊNCIA: MARACANÃ PROVISÓRIA			
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO ABRIL/2015 - SEDOP			
ELABORADORES: ENG. CIVIL: ROGÉRIO DUARTE DE SOUZA GOMES / ENG. ELETRICISTA: MAX JORGE MACHADO SANTOS			
B.D.I 28,87%			
ENCARGOS SOCIAIS: L.S.M 55,07% / L.S.H 98,82%			

COD	Item	Descrição	Un	Qde.	Valor Unitário	Valor Parcial	Total	%
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
10000	1.1	Licenças e taxas da obra até 500m ²	Cj	1,00	9.835,00	9.835,00		6,32%
00002	1.2	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento	un	1,00	1.000,00	1.000,00		0,64%
00001	1.3	Administração da obra	mês	2,00	1.556,50	3.113,00		2,00%

						,00		
10003	1.4	Tapume com chapa de madeirite e=10mm / h=2,20m	m ²	20,68	55,47	1.147,12		0,74%
10767	1.2	Barracão de madeira	m ²	10,00	296,99	2.969,90		1,91%
10004	1.6	Placa da obra	m ²	3,00	248,10	744,30		0,48%
SUB-TOTAL							18.809,32	
B.DI							5.430,25	
28,87								
TOTAL DO ITEM							R\$ 24.239,57	15,59%
	2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
20014	2.1	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	5,60	2,79	15,62		0,01%
21532	2.2	Retirada de divisória (painel cego)	m ²	19,00	4,18	79,42		0,05%
21533	2.3	Retirada de divisória (Painel/Vidro/Painel)	m ²	24,60	5,57	137,02		0,09%
21529	2.4	Retirada de ponto de água e esgoto	Pt	5,00	10,12	50,60		0,03%
20864	2.5	Retirada de soleira e peitoril	m ²	0,20	8,58	1,72		0,00%
020855	2.6	Retirada de luminárias	un	20,00	7,85	157,00		0,10%
020857	2.7	Retirada de ponto elétrico	Pt	10,00				0,05%

					7,85	78,50		
COMPOSIÇÃO	2.8	Retirada de aparelho air-split	un	2,00	69,75	139,50		0,09%
20016	2.9	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	2,00	28,11	56,22		0,04%
20235	2.10	Demolição de piso cerâmico incluindo camada regularizadora	m²	4,80	3,75	18,00		0,01%
20628	2.11	Demolição de piso cimentado	m²	6,00	4,09	24,54		0,02%
21526	2.12	Retirada de louça sanitária (vaso e bancada lavatório)	un	2,00	19,62	39,24		0,03%
20021	2.13	Remoção de revestimento cerâmico	m²	25,00	2,81	70,25		0,05%
20177	2.14	Bota fora manual com DMT= 200m	m³	10,00	33,74	337,40		0,22%
SUB-TOTAL							1.205,03	
B.DI							347,89	
28,87								
TOTAL DO ITEM							R\$ 1.552,92	1,00%
3	PAREDES E PAINEIS							
60046	3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	12,30	34,30	421,89		0,27%
60660	3.2	Alvenaria de elevação com bloco de vidro tipo capela	m²	1,44	444,80	640,51		0,41%
61358	3.3	Divisória de gesso cartonado e=11cm	m²	79,00	95,07	7.510		4,83%

						,53		
61353	3.4	Divisória naval perfil em aço / miolo celular	m ²	27,95	81,40	2.275,13		1,46%
91510	3.5	Painel fixo em vidro temperado e=10mm	m ²	23,60	331,28	7.818,21		5,03%
SUB-TOTAL							18.666,27	
B.DI 28,87							5.388,95	
TOTAL DO ITEM							R\$ 24.055,22	15,47%
4	ESQUADRIAS							
	4.1	MADEIRA						
90482	4.1.1	Porta madeira compensado revestida fórmica com caixilho simples	m ²	3,57	324,88	1.159,82		0,75%
SUB-TOTAL							1.159,82	
B.DI 28,87							334,84	
						Sub-total do Item	R\$ 1.494,66	0,96%
	4.2	FERRO						
90071	4.2.1	Grade de ferro ½" incluindo pintura anti-corrosiva	m ²	13,90	176,63	2.455,16		1,58%
90825	4.2.2	Grade de ferro em metalom (Incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,10	226,63	475,92		0,31%
SUB-TOTAL							2.931,08	

B.DI 28,87								846,20	
							Sub-total do Item	R\$ 3.777,28	2,43%
TOTAL DO ITEM								R\$ 5.271,94	3,39%
5	OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS								
91378	5.1	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m ²	10,50	224,44	2.356 ,62			1,52%
91512	5.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	6,55	421,68	2.762 ,00			1,78%
91379	5.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	2,10	467,85	982,4 9			0,63%
COMPO SIÇÃO	5.4	Revestimento resistente a impacto para porta wc PNE segundo ABNT 9050 - 04x0,9m (A ser fixado na parte inferior da porta (0,9x2,10m)	un	1,00	200,22	200,2 2			0,13%
COMPO SIÇÃO	5.5	Fixação do letreiro do Banco	un	1,00	86,17	86,17			0,06%
COMPO SIÇÃO	5.6	Instalação de lavatório incluindo sifão	un	1,00	109,35	109,3 5			0,07%
SUB- TOTAL								6.496,85	
B.DI 28,87								1.875,64	
							Total do Item	R\$ 8.372,49	5,38%

6		FERRAGENS						
	6.1	PARA PORTAS						
100227	6.1.1	Ferragens para porta interna 01 folha	cj	2,00	106,64	213,28		0,14%
101270	6.1.2	Puxador em alumínio - 30cm	un	1,00	194,82	194,82		0,13%
SUB-TOTAL							408,10	
B.DI 28,87							117,82	
						Sub-total do Item	R\$ 525,92	0,34%
TOTAL DO ITEM							R\$ 525,92	0,34%
7		REVESTIMENTOS						
110143	7.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	49,68	5,77	286,65		0,18%
110762	7.2	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m ²	25,08	20,22	507,12		0,33%
110763	7.3	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m ²	24,60	23,56	579,58		0,37%
110644	7.4	Cerâmica 20x20cm	m ²	25,08	53,56	1.343,28		0,86%
SUB-TOTAL							2.716,63	
B.DI 28,87							784,29	

						Total do Item	R\$	
							3.500,92	2,25%
8	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							
120734	8.1	Soleira e peitoril em granito preto e=2cm	m ²	0,15	373,81	56,07		0,04%
SUB-TOTAL							56,07	
B.DI							16,19	
28,87								
						Total do Item	R\$	
							72,26	0,05%
9	PISOS							
130110	9.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	4,80	19,52	93,70		0,06%
130119	9.2	Lajota cerâmica 30x30cm	m ²	4,80	59,16	283,97		0,18%
130760	9.3	Piso elevado com estrutura em madeira de lei	m ²	13,98	149,13	2.084,84		1,34%
130170	9.4	Piso PODOTÁTIL "DIRECIONAL" em borracha pastilhada 25x25cm, e: 3,5mm (P3)	m ²	3,10	88,54	274,47		0,18%
130170	9.5	Piso PODOTÁTIL "ALERTA" em borracha pastilhada 25x25cm, esp. 3,5mm (P2)	m ²	0,75	88,54	66,41		0,04%
SUB-TOTAL							2.803,38	
B.DI							809,34	
28,87								
						Total do Item	R\$	
								2,32%

		Item		3.612,72			
10		PINTURA					
10.1		A BASE DE ÁGUA					
150129	10.1.1	Emassamento de parede para receber pintura PVA	m ²	50,00	5,92	296,00	0,19%
SUB-TOTAL						296,00	
B.DI 28,87						85,46	
				Sub-total do Item	R\$ 381,46	0,25%	
10.2		ESMALTE					
150377	10.2.1	Esmalte sobre madeira com selador sem massa (caixilhos da porta)	m ²	5,50	13,58	74,69	0,05%
150491	10.2.2	Esmalte sobre grade de ferro - superfície aparelhada	m ²	16,00	27,14	434,24	0,28%
SUB-TOTAL						508,93	
B.DI 28,87						146,93	
				Sub-total do Item	R\$ 655,86	0,42%	
10.3		ACRÍLICA					
150741	10.3.1	Acrílica sobre pintura antiga	m ²	378,71	7,75	2.935,00	1,89%
151284	10.3.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	162,80	25,03	4.074,88	2,62%

SUB-TOTAL							7.009,89		
B.DI							2.023,75		
28,87							9.033,64	5,81%	
							Sub-total do Item	R\$ 9.033,64	5,81%
							Total do Item	R\$ 10.070,95	6,48%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA, CFTV E ALARME								
COMPOSIÇÃO	11.1	Montagem de Rack 19" 44 U (conexões dos acessórios como: bandejas, patch pannels, guia de cabos, kit de ventilação)	un	1,00	806,19	806,19		0,52%	
COMPOSIÇÃO	11.2	Instalação de ar condicionado tipo split	un	8,00	473,52	3.788,16		2,44%	
COMPOSIÇÃO	11.3	Instalação de Nobreak de 15KVA	un	1,00	428,98	428,98		0,28%	
COMPOSIÇÃO	11.4	Instalação de Quadro Eletrico Estabilizado	un	1,00	328,98	328,98		0,21%	
COMPOSIÇÃO	11.5	Instalação de caixa polifásica	un	1,00	139,49	139,49		0,09%	
COMPOSIÇÃO	11.6	Instalação de Bandeira Luminosa	un	1,00	69,75	69,75		0,04%	
170322	11.7	Centro de distribuição p/24 disjuntores com barramento	un	3,00	385,86	1.157,58		0,74%	
170882	11.8	Caixa polifásica padrão	un	1,00				0,09%	

		Celipa			141,71	141,71	
170326	11.9	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	17,00	12,43	211,31	0,14%
170362	11.10	Disjuntor 02P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	7,00	41,97	293,79	0,19%
170388	11.11	Disjuntor 03P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	6,00	62,03	372,18	0,24%
170393	11.12	Disjuntor 03P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	un	1,00	154,66	154,66	0,10%
170900	11.13	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	2,00	273,13	546,26	0,35%
170078	11.14	Eletroduto PVC de 1"	ml	3,00	6,62	19,86	0,01%
170630	11.15	Eletroduto PVC de 2"	ml	27,00	14,76	398,52	0,26%
171020	11.16	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	ml	6,00	28,61	171,66	0,11%
171406	11.17	Luva p/ elet. PVC de 1"	un	2,00	2,85	5,70	0,00%
171049	11.18	Luva p/ elet. PVC de 2"	un	11,00	5,20	57,20	0,04%
171341	11.19	Luva p/ elet. FºGº de 2"	un	2,00	7,94	15,88	0,01%
171025	11.20	Curva 90º p/ elet PVC 1"	un	4,00	9,51	38,04	0,02%
171268	11.21	Curva 90º p/ elet. PVC 2"	un	7,00			0,07%

					14,91	104,37	
171262	11.22	Curva 90° p/ elet. F°G° 2"	un	2,00	30,46	60,92	0,04%
171349	11.23	Curva 135° p/ elet. F°G° 2"	un	1,00	35,03	35,03	0,02%
170922	11.24	Canaleta 20x20mm	ml	112,00	6,05	677,60	0,44%
COMPOSIÇÃO	11.25	Canaleta PVC 95x22mm 2m	un	100,00	93,11	9.311,00	5,99%
COMPOSIÇÃO	11.26	Tampa terminal PVC para canaleta 95x22mm	un	6,00	7,29	43,74	0,03%
COMPOSIÇÃO	11.27	Luva PVC para canaleta 95x22mm	un	30,00	7,29	218,70	0,14%
COMPOSIÇÃO	11.28	Curva L PVC para canaleta 95x22mm	un	20,00	7,29	145,80	0,09%
COMPOSIÇÃO	11.29	Caixa de derivação PVC 95x22mm base+tampa para canaleta	un	15,00	26,80	402,00	0,26%
COMPOSIÇÃO	11.30	Cotovelo externo PVC para canaleta 95x22mm	un	10,00	7,29	72,90	0,05%
COMPOSIÇÃO	11.31	Cotovelo interno PVC para canaleta 95x22mm	un	20,00	7,29	145,80	0,09%
170418	11.32	Cabo de cobre 2,5mm ² - isolamento 750V	ml	2230,00	3,25	7.247,50	4,66%
170317	11.33	Cabo de cobre 4mm ² isolamento 750V	ml	524,00	4,13	2.164,12	1,39%

170318	11.34	Cabo de cobre 6mm ² - isolamento 750V	ml	90,00	5,17	465,30	0,30%
170746	11.35	Cabo de cobre 10mm² - isolamento 1KV	ml	92,00	8,78	807,76	0,52%
170747	11.36	Cabo de cobre 16mm² - isolamento 1KV	ml	63,00	11,06	696,78	0,45%
170748	11.37	Cabo de cobre 25mm² - isolamento 1KV	ml	30,00	15,11	453,30	0,29%
170750	11.38	Cabo de cobre 50mm² - isolamento 1KV	ml	60,00	28,39	1.703,40	1,10%
171273	11.39	Cabo nú de cobre 50mm ²	ml	20,00	26,32	526,40	0,34%
171164	11.40	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	3,00	59,71	179,13	0,12%
170332	11.41	Interruptor simples 1 tecla (s/fiação)	un	6,00	9,62	57,72	0,04%
170334	11.42	Interruptor simples 2 teclas (s/fiação)	un	4,00	18,11	72,44	0,05%
170338	11.43	Interruptor simples 3 teclas (s/fiação)	un	1,00	25,90	25,90	0,02%
170081	11.44	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	1,00	116,16	116,16	0,07%
170689	11.45	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalação aparente)	Pt	1,00	327,42	327,42	0,21%
171523	11.46	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	27,00			0,27%

					15,56	420,12	
171520	11.47	Tomadas dupla (2P+T) 20A (s/fiação)	un	27,00	25,62	691,74	0,44%
170881	11.48	Caixa plástica 4"x2"	un	3,00	1,98	5,94	0,00%
170950	11.49	Tampa cega ou caixa estampada 4"x 2"(espelho)	un	7,00	5,20	36,40	0,02%
170951	11.50	Tampa cega ou p/caixa estampada 4"x 4"(espelho)	un	8,00	7,25	58,00	0,04%
170514	11.51	Luminaria c/ 01 lamp.fluor.20W-tubular (s/fiação)	un	4,00	51,81	207,24	0,13%
171015	11.52	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	un	6,00	158,26	949,56	0,61%
170517	11.53	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	un	21,00	83,86	1.761,06	1,13%
170344	11.54	Luminaria c/ 4 lamp. fluorescentes 32W (s/fiação)	un	6,00	128,56	771,36	0,50%
171059	11.55	Relé fotoelétrico	un	1,00	58,01	58,01	0,04%
171144	11.56	Base para relé fotoelétrico	un	1,00	7,62	7,62	0,00%
171133	11.57	Braçadeira tipo D de 2"	un	2,00	2,07	4,14	0,00%
171131	11.58	Braçadeira tipo D de 1"	un	2,00	1,58	3,16	0,00%
171303	11.59	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	2,00	1,33	2,66	0,00%
171304	11.60	Bucha e arruela de alumínio	un	3,00	3,06		0,01%

		de 2"				9,18		
171158	11.61	Cinta de poste circular 250 mm	un	5,00	42,74	213,70		0,14%
171072	11.62	Terminal de pressão p/ cabo de 10 mm ²	un	23,00	1,96	45,08		0,03%
171071	11.63	Terminal de pressão p/ cabo de 16 mm ²	un	15,00	2,19	32,85		0,02%
171073	11.64	Terminal de pressão p/ cabo de 25 mm ²	un	7,00	2,42	16,94		0,01%
171075	11.65	Terminal de pressão p/ cabo de 50 mm ²	un	3,00	3,74	11,22		0,01%
171070	11.66	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	4,00	77,51	310,04		0,20%
211212	11.67	Cabo telefônico APL - 10 pares	ml	40,00	4,53	181,20		0,12%
211193	11.68	Quadro telefonico (sobrepor) 20x20x15cm	un	1,00	89,01	89,01		0,06%
	11.69	Bloco BLI -10 pares	un	1,00	40,00	40,00		0,03%
170690	11.70	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	Pt	29,00	297,35	8.623,15		5,54%
171192	11.71	Pacht panel 24 portas cat 6e	un	2,00	1.058,74	2.117,48		1,36%
SUB-TOTAL							R\$ 51.873,95	
B.DI 28,87							14.976,01	
					Total do		R\$	42,98%

				Item		66.849,96	
12		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
12.1		ÁGUA FRIA					
180299	12.1.1	Ponto de água incluindo tubos e conexões	pt	1,00	193,22	193,22	0,12%
SUB-TOTAL						193,22	
B.DI 28,87						55,78	
				Sub-total do Item	R\$ 249,00		0,16%
12.2		ESGOTO					
180214	12.2.1	Ponto de esgoto incluindo tubos, conexões, caixas e ralos	pt	1,00	199,02	199,02	0,13%
181296	12.2.2	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	3,00	228,81	686,43	0,44%
180680	12.2.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm com tampa concreto	un	3,00	144,17	432,51	0,28%
180679	12.2.4	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm com tampa concreto	un	2,00	202,21	404,42	0,26%
231084	12.2.5	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	10,00	100,04	1.000,40	0,64%
180508	12.2.6	Tubo em PVC - 150mm - LS	ml	4,00	36,08	144,32	0,09%
181296	12.2.	Caixa de gordura 100mm	un	1,00			0,15%

	7				228,81	228,81		
180845	12.2.8	Revisão de ponto de esgoto (lavatório banheiro PNE)	Pt	1,00	79,61	79,61		0,05%
SUB-TOTAL							3.175,52	
B.DI							916,77	
					Sub-total do Item		R\$ 4.092,29	2,63%
					Total do Item		R\$ 4.341,30	2,79%
13		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS						
190795	13.1	Toalheiro em ABS para papel interfolha	un	1,00	92,65	92,65		0,06%
190794	13.2	Saboneteira dispenser para lavatório na cor branca	un	1,00	33,83	33,83		0,02%
190797	13.3	Papeleira em metal cromado	un	1,00	37,85	37,85		0,02%
190789	13.4	Cabide cromado	un	1,00	22,19	22,19		0,01%
250109	13.5	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	1,00	58,56	58,56		0,04%
190224	13.6	Caixa de descarga plástica - externa	un	1,00	76,39	76,39		0,05%
190238	13.7	Pia 01 cuba em aço inox com torneira, sifão e válvula	un	1,00	346,82	346,82		0,22%
190716	13.8	Barra em aço inox - WC de deficiente	ml	4,50	201,41	906,35		0,58%

191515	13.9	Torneira com alavanca (Banheiro PNE)	un	1,00	149,40	149,40		0,10%	
SUB-TOTAL							1.724,04		
B.DI 28,87							497,73		
Total do Item							R\$ 2.221,76	1,43%	
14		URBANIZAÇÃO							
260850	14.1	Seixo com espalhamento	m ³	0,50	108,76	54,38		0,03%	
SUB-TOTAL							54,38		
B.DI 28,87							15,70		
Total do Item							R\$ 70,08	0,05%	
15		LIMPEZA FINAL							
270220	15.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	182,25	3,29	599,60		0,39%	
SUB-TOTAL							599,60		
B.DI 28,87							173,11		
Total do Item							R\$ 772,71	0,50%	
Total do Orçamento							R\$ 155.530,73	100,00%	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S. A. – BANPARÁ

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº XXX, cujo objeto é a XXXXXXXXX, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição	Un	Qde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Licenças e taxas da obra até 500m ²	Cj	1,00		
1.2	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento	un	1,00		
1.3	Administração da obra	mês	2,00		
1.4	Tapume com chapa de madeirite e=10mm / h=2,20m	m ²	20,68		
1.2	Barracão de madeira	m ²	10,00		
1.6	Placa da obra	m ²	3,00		
					R\$
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	5,60		
2.2	Retirada de divisória (painel cego)	m ²	19,00		
2.3	Retirada de divisória (Painel/Vidro/Painel)	m ²	24,60		
2.4	Retirada de ponto de água e esgoto	Pt	5,00		
2.5	Retirada de soleira e peitoril	m ²	0,20		
2.6	Retirada de luminárias	un	20,00		
2.7	Retirada de ponto elétrico	Pt	10,00		
2.8	Retirada de aparelho air-split	un	2,00		
2.9	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	2,00		
2.10	Demolição de piso cerâmico incluindo camada regularizadora	m ²	4,80		
2.11	Demolição de piso cimentado	m ²	6,00		
2.12	Retirada de louça sanitária (vaso e bancada lavatório)	un	2,00		
2.13	Remoção de revestimento cerâmico	m ²	25,00		
2.14	Bota fora manual com DMT= 200m	m ³	10,00		

R\$				
3	PAREDES E PAINEIS			
3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	12,30	
3.2	Alvenaria de elevação com bloco de vidro tipo capela	m ²	1,44	
3.3	Divisória de gesso cartonado e=11cm	m ²	79,00	
3.4	Divisória naval perfil em aço / miolo celular	m ²	27,95	
3.5	Painel fixo em vidro temperado e=10mm	m ²	23,60	
R\$				
4	ESQUADRIAS			
4.1	MADEIRA			
4.1.1	Porta madeira compensado revestida fórmica com caixilho simples	m ²	3,57	
				Sub-total do Item
				R\$
4.2	FERRO			
4.2.1	Grade de ferro ½" incluindo pintura anti-corrosiva	m ²	13,90	
4.2.2	Grade de ferro em metalom (Incluindo pintura anti-corrosiva)	m ²	2,10	
				Sub-total do Item
				R\$
R\$				
5	OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS			
5.1	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m ²	10,50	
5.2	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m ²	6,55	
5.3	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m ²	2,10	
5.4	Revestimento resistente a impacto para porta wc PNE segundo ABNT 9050 - 04x0,9m (A ser fixado na parte inferior da porta (0,9x2,10m)	un	1,00	
5.5	Fixação do letreiro do Banco	un	1,00	
5.6	Instalação de lavatório incluindo sifão	un	1,00	
				Total do Item
				R\$
6	FERRAGENS			

6.1	PARA PORTAS			
6.1.1	Ferragens para porta interna 01 folha	cj	2,00	
6.1.2	Puxador em alumínio - 30cm	un	1,00	
				Sub-total do Item R\$
				R\$ 525,92
7	REVESTIMENTOS			
7.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	49,68	
7.2	Emboço com argamassa no traço 1:6:2	m ²	25,08	
7.3	Reboco com argamassa no traço 1:6:2	m ²	24,60	
7.4	Cerâmica 20x20cm	m ²	25,08	
				Total do Item R\$
8	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS			
8.1	Soleira e peitoril em granito preto e=2cm	m ²	0,15	
				Total do Item R\$
9	PISOS			
9.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	4,80	
9.2	Lajota cerâmica 30x30cm	m ²	4,80	
9.3	Piso elevado com estrutura em madeira de lei	m ²	13,98	
9.4	Piso PODOTÁTIL "DIRECIONAL" em borracha pastilhada 25x25cm, e: 3,5mm (P3)	m ²	3,10	
9.5	Piso PODOTÁTIL "ALERTA" em borracha pastilhada 25x25cm, esp. 3,5mm (P2)	m ²	0,75	
				Total do Item R\$
10	PINTURA			
10.1	A BASE DE ÁGUA			
10.1.1	Emassamento de parede para receber pintura PVA	m ²	50,00	
				Sub-total do Item R\$
10.2	ESMALTE			
10.2.1	Esmalte sobre madeira com selador sem massa (caixilhos da porta)	m ²	5,50	
10.2.2	Esmalte sobre grade de ferro - superfície	m ²	16,00	

2	aparelhada				
				Sub-total do Item	R\$
10.3	ACRÍLICA				
10.3.1	Acrílica sobre pintura antiga	m ²	378,71		
10.3.2	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	162,80		
				Sub-total do Item	R\$
				Total do Item	R\$ 10.070,95
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA, CFTV E ALARME				
11.1	Montagem de Rack 19" 44 U (conexões dos acessórios como: bandejas, patch pannels, guia de cabos, kit de ventilação)	un	1,00		
11.2	Instalação de ar condicionado tipo split	un	8,00		
11.3	Instalação de Nobreak de 15KVA	un	1,00		
11.4	Instalação de Quadro Eletrico Estabilizado	un	1,00		
11.5	Instalação de caixa polifásica	un	1,00		
11.6	Instalação de Bandeira Luminosa	un	1,00		
11.7	Centro de distribuição p/24 disjuntores com barramento	un	3,00		
11.8	Caixa polifásica padrão Celpa	un	1,00		
11.9	Disjuntor 01P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	17,00		
11.10	Disjuntor 02P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	7,00		
11.11	Disjuntor 03P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	6,00		
11.12	Disjuntor 03P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	un	1,00		
11.13	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	2,00		
11.14	Eletroduto PVC de 1"	ml	3,00		
11.15	Eletroduto PVC de 2"	ml	27,00		
11.16	Eletroduto de aço galvanizado de 2"	ml	6,00		
11.17	Luva p/ elet. PVC de 1"	un	2,00		
11.18	Luva p/ elet. PVC de 2"	un	11,00		
11.19	Luva p/ elet. F°G° de 2"	un	2,00		
11.20	Curva 90° p/ elet PVC 1"	un	4,00		
11.21	Curva 90° p/ elet. PVC 2"	un	7,00		
11.22	Curva 90° p/ elet. F°G° 2"	un	2,00		
11.23	Curva 135° p/ elet. F°G° 2"	un	1,00		
11.24	Canaleta 20x20mm	ml	112,00		

11.25	Canaleta PVC 95x22mm 2m	un	100,00		
11.26	Tampa terminal PVC para canaleta 95x22mm	un	6,00		
11.27	Luva PVC para canaleta 95x22mm	un	30,00		
11.28	Curva L PVC para canaleta 95x22mm	un	20,00		
11.29	Caixa de derivação PVC 95x22mm base+tampa para canaleta	un	15,00		
11.30	Cotovelo externo PVC para canaleta 95x22mm	un	10,00		
11.31	Cotovelo interno PVC para canaleta 95x22mm	un	20,00		
11.32	Cabo de cobre 2,5mm ² - isolamento 750V	ml	2230,00		
11.33	Cabo de cobre 4mm ² isolamento 750V	ml	524,00		
11.34	Cabo de cobre 6mm ² - isolamento 750V	ml	90,00		
11.35	Cabo de cobre 10mm² - isolamento 1KV	ml	92,00		
11.36	Cabo de cobre 16mm² - isolamento 1KV	ml	63,00		
11.37	Cabo de cobre 25mm² - isolamento 1KV	ml	30,00		
11.38	Cabo de cobre 50mm² - isolamento 1KV	ml	60,00		
11.39	Cabo nú de cobre 50mm ²	ml	20,00		
11.40	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	un	3,00		
11.41	Interruptor simples 1 tecla (s/fiação)	un	6,00		
11.42	Interruptor simples 2 teclas (s/fiação)	un	4,00		
11.43	Interruptor simples 3 teclas (s/fiação)	un	1,00		
11.44	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	1,00		
11.45	Ponto elétrico estabilizado (c/ instalação aparente)	Pt	1,00		
11.46	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	27,00		
11.47	Tomadas dupla (2P+T) 20A (s/fiação)	un	27,00		
11.48	Caixa plástica 4"x2"	un	3,00		
11.49	Tampa cega ou caixa estampada 4"x 2"(espelho)	un	7,00		
11.50	Tampa cega ou p/caixa estampada 4"x 4"(espelho)	un	8,00		
11.51	Luminaria c/ 01 lamp.fluor.20W-tubular (s/fiação)	un	4,00		
11.52	Luminária abalux - sobrepor (2x20W) - completa	un	6,00		
11.53	Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	un	21,00		
11.54	Luminaria c/ 4 lamp. fluorescentes 32W (s/fiação)	un	6,00		

11.55	Relé fotoelétrico	un	1,00		
11.56	Base para relé fotoelétrico	un	1,00		
11.57	Braçadeira tipo D de 2"	un	2,00		
11.58	Braçadeira tipo D de 1"	un	2,00		
11.59	Bucha e arruela de alumínio de 1"	un	2,00		
11.60	Bucha e arruela de alumínio de 2"	un	3,00		
11.61	Cinta de poste circular 250 mm	un	5,00		
11.62	Terminal de pressão p/ cabo de 10 mm ²	un	23,00		
11.63	Terminal de pressão p/ cabo de 16 mm ²	un	15,00		
11.64	Terminal de pressão p/ cabo de 25 mm ²	un	7,00		
11.65	Terminal de pressão p/ cabo de 50 mm ²	un	3,00		
11.66	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	4,00		
11.67	Cabo telefônico APL - 10 pares	ml	40,00		
11.68	Quadro telefonico (sobrepor) 20x20x15cm	un	1,00		
11.69	Bloco BLI -10 pares	un	1,00		
11.70	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	Pt	29,00		
11.71	Pacht panel 24 portas cat 6e	un	2,00		
					R\$

Total do Item R\$

12 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

12.1 ÁGUA FRIA

12.1.1	Ponto de água incluindo tubos e conexões	pt	1,00		
				Sub-total do Item	R\$

12.2 ESGOTO

12.2.1	Ponto de esgoto incluindo tubos, conexões, caixas e ralos	pt	1,00		
12.2.2	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	3,00		
12.2.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm com tampa concreto	un	3,00		
12.2.4	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm com tampa concreto	un	2,00		
12.2.5	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	10,00		
12.2.6	Tubo em PVC - 150mm - LS	ml	4,00		
12.2.	Caixa de gordura 100mm	un	1,00		

7					
12.2.	Revisão de ponto de esgoto (lavatório banheiro PNE)	Pt	1,00		
8					
				Sub-total do Item	R\$
				Total do Item	R\$ 4.341,30
13	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
13.1	Toalheiro em ABS para papel interfolha	un	1,00		
13.2	Saboneteira dispenser para lavatório na cor branca	un	1,00		
13.3	Papeleira em metal cromado	un	1,00		
13.4	Cabide cromado	un	1,00		
13.5	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	1,00		
13.6	Caixa de descarga plástica – externa	un	1,00		
13.7	Pia 01 cuba em aço inox com torneira, sifão e válvula	un	1,00		
13.8	Barra em aço inox - WC de deficiente	ml	4,50		
13.9	Torneira com alavanca (Banheiro PNE)	un	1,00		
				Total do Item	R\$
14	URBANIZAÇÃO				
14.1	Seixo com espalhamento	m ³	0,50		
				Total do Item	R\$ 70,08
15	LIMPEZA FINAL				
15.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	182,25		
				Total do Item	R\$
				Total do Orçamento	R\$

IMPORTANTE: O VALOR DO LANCE SERÁ O VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.



Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação nos termos do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Declaramos que o(s) serviço(s) serão efetuado(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO: Caso não informado abaixo a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, o licitante deverá apresentar a seguir declaração:

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº _____/2016

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)

2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CORRESPONDENTES À REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ A AGÊNCIA PROVISÓRIA DE MARACANÃ, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1198/2015–SUEMA/GEENG**, por meio da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a presente especificação técnica se refere à execução completa das obras e serviços de engenharia correspondentes à Reforma e Adequação do prédio onde funcionará a agência provisória de Maracanã, localizado na Rua Cantídio Guimarães, esquina com a PA- 127 - MARACANÃ – PA, conforme projetos anexos, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização completa da obra, bem como incluindo todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr. XXXXXXXX, lotado na SUEMA/GEENG, neste ato designado pelo Contratante e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;

- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da CONTRATADA;
- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
p.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
p.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretroativo e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão de obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**,

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXX,XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado conforme o item 6 do Projeto Básico:

PRIMEIRA PARCELA – 45 % do valor contratado, decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 58,80 % dos serviços.

SEGUNDA PARCELA – 45 % do valor contratado, decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 100% dos serviços.

Os 10% restantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento à **CONTRATADA** será realizado, nos Termos do Termo de Referência e demais anexos, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, observada as disposições constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscal e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO NONO: O CONTRATANTE efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela CONTRATADA em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO DEZ: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO ONZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

PARÁGRAFO DOZE: A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do CONTRATANTE, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

PARÁGRAFO TREZE: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO QUATORZE : O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da lei.

O objeto deste Contrato será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da **CONTRATADA**, diretamente, pela SUEMA/GEENG ou por outros prepostos especialmente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propositos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA NONA - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do CONTRATANTE:

SUEMA/GEENG ...

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

b) da CONTRATADA:

END.

Att.

Telefone: (91)

Fax: (91)

E-MAIL:

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
- viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;
- b) por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA DOZE – DO REAJUSTE

Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura deste contrato, no prazo da lei, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

CLAÚSULA TREZE – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLAÚSULA QUINZE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2016.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: